

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO ELETRÔNICO – PE SECONSERVA Nº 1274/2026
UASG: 986001

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO por meio ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço global, para a realização, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário dos serviços comuns de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Projeto Básico na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, pela **Lei Municipal nº 4.352/06** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 33.971/11, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Rio nº 55.074/2024, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), disponível em <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico licitacao.seconserva@prefeitura.rio através de documento em papel timbrado da empresa com aposição de assinatura do representante legal da mesma, preferencialmente eletrônica.

1.6.1 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico licitacao.seconserva@prefeitura.rio, através de documento em papel timbrado da empresa com aposição de assinatura, preferencialmente eletrônica.

1.7.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo

quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1- Autorização do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº 002600.007602/2026-00 de 26/06/2026, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 14/07/2026.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 - No dia 17 de agosto de 2026, às 09:00h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO PE – SECONSERVA Nº 1274/2026**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>. (Portal de Compras do Governo Federal)

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto do presente Contrato é a execução dos serviços comuns de engenharia de “**Serviços de reurbanização do Terminal Rodoviário do Cosme Velho e implantação de rota acessível no caminho do terminal ao Largo do Boticário na Área da IV RA– AP2**”, pertencente ao código 261289.0002-83, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I).

4.2- São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

- Execução de pavimento em asfalto - quantitativo mínimo de 825m2 (equivalente a aproximadamente 25% previsto em contrato);
- Execução e/ou recomposição de pavimento em pedra portuguesa em áreas urbanas – quantitativo mínimo de 263m2 (equivalente a aproximadamente 25% previsto em contrato);
- Execução de pavimento em concreto - quantitativo mínimo de 1288m2 (equivalente a aproximadamente 25% previsto em contrato);

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 43.001.15.452.0409.2778

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39

ITEM PATRIMONIAL: 250

5.2 – O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo III, totalizando a importância de **R\$ 3.837.520,66 (três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)** sendo este valor constituído pelo valor orçado de **R\$ 3.252.862,88 (Três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)** cujos preços utilizados foram os da tabela de preços do SCO-RIO no mês de Dezembro de 2025, conforme Decretos n.ºs. 15.307 de 29/11/1996 e 15.550 de 28/02/1997, mais a parcela máxima de B.D.I de 18% no valor de **R\$ 584.657,78 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, cujo índice foi adotado em conformidade com ofício nº05/SMO/GAB de 09/01/2014, em adequação à Lei Federal 12.844/2013.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço global.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato terá eficácia a partir da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Pública e vigorará 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data estabelecida no memorando de início, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será de 7 (sete) dias úteis contados do recebimento do memorando de início.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de 180 (cento e oitenta) dias a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

7.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 180 (cento e oitenta) dias a contar do aceite na forma do Projeto básico, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP – Brasil.

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Projeto Básico.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflitos de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado.

10.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

10.5 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1- A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade **(em acordo com a Resolução SECONSERVA N.º 051 de 2025)** e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços

quando solicitada no Edital e seus anexos e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do findo o prazo.

10.5.4 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do contrato, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de

contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/00**.

10.7 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.7.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.7.2 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.8 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.9 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.10 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.11 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto

Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.12.2 - A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.13 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada **conforme Resolução SECONSERVA N.º051 de 2025**, quando exigido;

e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Projeto Básico.

11.3.1– A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução SECONSERVA nº 51, de 2025).

11.3.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.4 - A inexequibilidade de que trata o subitem anterior só será considerada após diligência do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

11.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,

equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.7 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.8 – Para a etapa de lances neste Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

11.9 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.10 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.10.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 21 deste edital.

11.11 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.11.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.11.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.11.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.11.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.11.2 e 11.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.11.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.11.2 e 11.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.11.4.

11.11.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.11.5.

11.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.17 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s)

valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa de valores (Anexo III).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa de valores (Anexo III).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de

empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1.1 – Em caso de utilização dos critérios de desempate previstos nas alíneas “b” e “c” do item 12.3.1, será exigida comprovação documental idônea em acordo com Decreto Rio nº 51.631/2022 e Decreto Rio nº 51.632/2022, não sendo considerada válida a declaração realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, hipótese em que a proposta será desclassificada.

12.3.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, melhor classificadas, serão adotados os critérios de desempate elencados no Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo XVIII), sucessivamente:

a) Avaliação do desempenho contratual prévio do licitante através da análise dos registros de sanções administrativas lançados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema E-Compras mantido por essa Municipalidade, importando na reordenação da proposta do participante eventualmente sancionado, respeitada a graduação entre sanções administrativas.

b) Análise do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho – de acordo com o inc. III do Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Rio 51.632/2022.

c) Análise do desenvolvido pelo licitante de programa de integridade de que trata o inc. IV do Art. 60 Lei Federal n.º 14.133/2021 – conforme Art. 4º, 6º e 7º do Decreto Rio 51.631/2022.

d) Não sendo superada a situação de empate das propostas, em igualdade de condições, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de preferência elencados no §1º do Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 - O desconto sobre o preço orçado para o presente certame na forma do preço final proposto pelo licitante, (Fator K), será aplicado linearmente sobre a planilha de custo inicial, emitida pelo sistema SISCOB, sem arredondamento de valores, desta forma caso necessário, deverá ser aplicado o ajuste do preço proposto ainda nesta fase.

12.4.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.3 – Haverá um prazo de 02 horas (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.6 – A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA, poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração (ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Projeto Básico.

12.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Projeto Básico, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A licitante com a melhor proposta deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da

proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 13.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.8 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.8.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.3.

12.8.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.7.

12.9 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.10 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.11 - Caso o Projeto Básico exija a apresentação de demonstrações, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação da proposta.

12.12 - Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.13 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.14 - No caso de não haver entrega da demonstração ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, a proposta do licitante será desclassificada.

12.15 - Se a(s) demonstração(ões) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(ões) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

12.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.17 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.17.1 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.18 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.8 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelos arquivos existentes no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, dentro do prazo de validade, desde que atendidas às exigências previstas no presente Edital.

13.5 – O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo IX.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76; ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem

como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/2021.

(B.2.1) Salvo os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI deverá apresentar também as certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de

certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do inciso I e § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico nº 1274/2026.

(C) HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão

negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo X, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br> ou outro que venha substituí-lo, ou declaração de possuir menos de 100 (cem) empregados, na forma do Anexo XXI.

(D.4) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de contratação de aprendiz, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br> ou outro que venha substituí-lo, sendo dispensadas de tal exigência as microempresas e empresas de pequeno porte.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional devidamente registrado no CREA ou CAU.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item 14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Termo de Referência, mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, inclusive Certidão de Acervo Operacional (CAO), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados e emitidos pelo CREA ou CAU, que comprovem a capacidade operacional da licitante na execução de serviços iguais ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, acompanhados dos documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo abaixo relacionadas:

- Execução de pavimento em asfalto - quantitativo mínimo de 825m² (equivalente a aproximadamente 25% previsto em contrato);
- Execução e/ou recomposição de pavimento em pedra portuguesa em áreas urbanas – quantitativo mínimo de 263m² (equivalente a aproximadamente 25% previsto em contrato);
- Execução de pavimento em concreto - quantitativo mínimo de 1288m² (equivalente a aproximadamente 25% previsto em contrato);

(E.2.a) Para fins de contratação, visando a comprovação de **qualificação técnico profissional**, a licitante deverá apresentar certidões ou atestados, inclusive Certidão de Acervo Operacional (CAO), regularmente emitidos pelo CREA ou CAU e declaração ou qualquer outro meio comprobatório de disponibilidade do profissional técnico responsável, devidamente registrado no CREA ou CAU, que assumirá o encargo em caso de vitória da licitante, devendo este ser o detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes apresentado(s), para comprovação de aptidão relativa às parcelas de maior relevância técnica.

Alternativamente, é admitida a apresentação de atestado em nome da empresa, na qual conste o nome do responsável técnico, bem como, também deverá ser apresentada a ART baixada ou CAT, comprovando a responsabilidade dos serviços executados pelo profissional constante do atestado.

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

(E.5) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo XII, quando for o caso.

(E.6) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização de agregados reciclados oriundos de resíduos da construção, sob as penas, na forma do (Anexo XIII).

(E.7) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo XIV, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local dos serviços, na data de ____/____/____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 318.4º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(E.8) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo XVI, quando for o caso.

14. MEDIÇÕES

14.1 – As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas dos serviços em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

14.2 – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.

14.3 – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

14.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

(a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

(b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PEO}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO-RIO) do serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para o serviço, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

14.5 – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6 – Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

(a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

(b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

(c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

14.7– Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico dos serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

15. RECURSOS

15.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, no prazo concedido na sessão pública.

15.2 – A falta de manifestação imediata à intenção de recorrer da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

15.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.8 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts.165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

16.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

17. GARANTIA

17.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1 – No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.1.2 - Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

17.1.3 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

17.2 – A CONTRATANTE utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

17.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.4 – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

17.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

17.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

17.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela

CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

17.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo II, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA e a ADJUDICATÁRIA.

18.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Conservação, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.

18.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo

seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em <https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF>, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

18.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, nas condições propostas pela licitante declarada vencedora, nos termos do art. 90 § 2º da Lei 14.133/2021.

18.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Projeto Básico e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.

18.6.1 - A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Projeto Básico que integra este Edital, sem ônus para a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

18.9 – Nos casos em que a assinatura do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

18.10 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

18.11 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Subsecretaria de Engenharia de Conservação.

18.12 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51.629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

19.1.1 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA.

19.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30

(trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA e obedecido o disposto na legislação.

19.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

19.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

19.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

19.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.

19.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta no Banco Santander (Brasil) S/A, ou em outro Banco que venha substituí-lo, nos conformes legais a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

20. REAJUSTE

20.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado em 04/2026, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 18.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

21.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

21.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

21.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços.

21.3.2 – 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços.

21.3.3 – Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

21.3.4 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

21.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

21.3.6 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.3.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3.8 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

21.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

21.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.7 – O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

21.8 – Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

21.9 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22. FORO

22.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA

23.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Minuta de Contrato
Anexo III	Estimativa orçamentária
Anexo IV	Cronograma Físico/Financeiro
Anexo V	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VII	Declaração para fins de Habilitação art. 63, inciso I e § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Anexo VIII	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho.
Anexo IX	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo X	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo XI	Declaração de Regularidade Trabalhista
Anexo XII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo XIII	Declaração ref. aos Decretos Municipais nº 27.078/06 e 33.971/11.
Anexo XIV	Declaração de visita
Anexo XV	Modelo de proposta
Anexo XVI	Indicação da localização das instalações
Anexo XVII	Declaração de Enquadramento ME/EPP, § 1º, inciso ii e §§ 2º e 3º do art. 4º da lei federal nº 14.133/2021.
Anexo XVIII	Declaração de Critério de Desempate art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Anexos XIX e XX	Decreto Municipal nº 43.567/2017 – Anexos I-A e I-B
Anexo XXI	Declaração de Quantidade de Empregados

23.6 – Este Edital contém 145 (cento e quarenta e cinco) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

PREGOEIRO(A)
Mat.
SC/SUBG/CCCPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**PROJETO BÁSICO PARA SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO DO TERMINAL
RODOVIÁRIO DO COSME VELHO E IMPLANTAÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL
NO CAMINHO DO TERMINAL AO LARGO DO BOTICÁRIO NA ÁREA DA IV
RA- AP2**

1. Apresentação

Trata-se de licitação sob a modalidade de pregão eletrônico do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário dos serviços de engenharia descritos neste projeto básico e o modo de disputa aberto e fechado. Os serviços apresentados serão fiscalizados por servidores indicados por esta Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SECONSERVA).

Este projeto básico foi embasado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) que buscou assegurar a viabilidade da contratação, conforme previsto no art. 18º, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Projeto Básico

2.1. Objeto

Trata-se da execução dos “Serviços de reurbanização do Terminal Rodoviário do Cosme Velho e implantação de rota acessível no caminho do terminal ao Largo do Boticário na Área da IV RA– AP2”, tendo como finalidade realização de intervenções no terminal rodoviário e em torno dele, visando à melhoria das condições de conforto e segurança dos pedestres, bem como à organização e fluidez do tráfego no entorno dessas áreas.

Os serviços descritos no presente projeto básico pertencem ao código 261289.0002-83.

Esta contratação encontra esteio na alínea “b” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante ETP realizado.

- ➔ Programa de Trabalho: 43.0.01.15.452.0071.2778.
- ➔ Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
- ➔ Fonte de Recurso: 1.705.141.
- ➔ Item Patrimonial: 250.

2.2. Justificativa

O presente Projeto Básico justifica-se pela necessidade de realizar a reurbanização do Terminal Rodoviário do Cosme Velho e a implantação de rota acessível no percurso compreendido entre o terminal e o Largo do Boticário, na Área da IV Região Administrativa (IV RA) – AP-2, com o objetivo de proporcionar melhores condições de conforto, segurança, mobilidade e acessibilidade aos pedestres, bem como promover a requalificação dos espaços públicos e a melhoria da organização da circulação de pedestres e veículos no entorno dessas áreas. Tais intervenções são fundamentais para assegurar a adequada utilização dos espaços públicos, eliminando barreiras arquitetônicas, reduzindo riscos de acidentes e garantindo condições seguras de deslocamento.

A elevada circulação de usuários no Terminal Rodoviário do Cosme Velho, aliada ao fluxo constante de moradores, turistas e veículos que utilizam a região, evidencia a necessidade de requalificação da infraestrutura urbana existente, visando adequá-la às normas vigentes de acessibilidade e às atuais demandas de mobilidade urbana. A implantação de uma rota acessível entre o terminal e o Largo do Boticário contribuirá para a integração dos equipamentos urbanos, ampliando a segurança, a conectividade e a inclusão no deslocamento de todos os usuários.

Dessa forma, torna-se necessária a disponibilização de recursos técnicos, humanos e financeiros capazes de viabilizar a execução das intervenções previstas, garantindo a melhoria das condições de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária e qualificação dos espaços públicos, em consonância com o interesse público.

2.3. Objetivo

2.3.1. Geral

O objetivo do presente Projeto Básico é viabilizar a execução dos serviços de reurbanização do Terminal Rodoviário do Cosme Velho e implantação de rota acessível no caminho do terminal ao Largo do Boticário, de modo a aprimorar as condições de utilização desses espaços, garantindo conforto, segurança, acessibilidade e mobilidade aos pedestres, bem como a adequada organização e fluidez do tráfego no entorno, contribuindo para a mobilidade urbana e para a integração eficiente dos diferentes modais de transporte.

O Projeto Básico em tela contempla o Terminal Rodoviário do Cosme Velho e a implantação de rota acessível no percurso compreendido entre o terminal e Largo do Boticário, ambos localizados no bairro do Cosme Velho, na IV Região

Administrativa – AP2, evidenciando a variedade dos serviços a serem executados, os quais compreendem intervenções de reurbanização, adequação da infraestrutura urbana e implantação de dispositivos de acessibilidade em conformidade com as normas técnicas vigentes.

O intenso fluxo de usuários do transporte coletivo, pedestres, moradores, turistas e veículos nessa localidade impõe a necessidade de um planejamento adequado, de modo a assegurar um atendimento eficiente e compatível com a natureza dos serviços, considerando as particularidades de cada trecho contemplado, as condições específicas das vias existentes e a importância da criação de uma rota acessível contínua, segura e funcional entre o Terminal Rodoviário do Cosme Velho e o Largo do Boticário.

2.3.2. Específicos

O objetivo específico deste projeto é o de fornecer as diretrizes e especificações para o fornecimento de serviços, materiais, equipamentos e mão de obra para realização dos Serviços de a reurbanização do Terminal Rodoviário do Cosme Velho e a implantação de rota acessível no percurso compreendido entre o terminal e o Largo do Boticário, na Área da IV Região Administrativa (IV RA) – AP-2.

Os principais serviços deste Projeto Básico são:

- Execução de pavimento em asfalto;
- Execução e recuperação da superfície de pavimento em pedra portuguesa;
- Execução de demolição;
- Execução de drenagem;
- Execução de sinalização horizontal;
- Execução e recuperação da superfície de pavimento de concreto;
- Implantação, levantamento e reassentamento de meios fios.

Os serviços propostos neste Projeto Básico encontram-se descritos na metodologia operacional e na memória de cálculo apresentadas a seguir neste PB.

Os valores utilizados no orçamento são retirados do Catálogo de Itens do SCO-RIO, e as informações apresentadas são obtidas a partir da pesquisa de preços no mercado feita pela Fundação Getúlio Vargas.

2.4. Natureza do Serviço

Classificamos os serviços descritos neste projeto básico como serviços de engenharia de natureza comum e por escopo, por se tratar de serviços de execução, conservação e manutenção dos pavimentos, em suas diversas modalidades, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, com vistas à preservação das características originais do objeto.

3. Projeto Executivo

O presente Projeto Básico refere-se à execução de serviços viários e de acessibilidade, contemplando intervenções destinadas à reurbanização, manutenção, recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura de circulação de veículos e pedestres. Os serviços possuem características e escopos variáveis, de acordo com as demandas identificadas nas áreas de intervenção, podendo abranger a recuperação de pavimentos, passeios, rampas de acessibilidade, sinalização, drenagem e demais elementos da infraestrutura viária, conforme as necessidades verificadas durante a execução contratual.

Nesse sentido, a relação de serviços descrita nos itens pertinentes deste Projeto Básico, em conjunto com o orçamento estimativo e suas respectivas memórias de cálculo, estabelece as diretrizes técnicas e quantitativas para a composição das equipes, dos recursos e dos procedimentos a serem adotados, caracterizando o Projeto Executivo a ser implementado. Caberá à fiscalização indicar previamente os locais de execução dos serviços, bem como as características específicas de cada área de intervenção, considerando as condições existentes e o tipo de infraestrutura envolvida.

Para fins de complementação dos dados citados anteriormente será encaminhado junto às medições, relatório do período por tipo de serviço dos atendimentos realizados mensalmente, a ser elaborado pela fiscalização.

4. Metodologia Operacional

4.1 – Considerações básicas quanto aos serviços:

A contratada poderá apresentar materiais funcionalmente similares aos especificados, contanto que se mantenham as prerrogativas básicas quanto à especificação (não comprometendo o padrão de qualidade); bem como sugerir

tecnologias de execução diferenciadas, contanto que mantendo ou vindo a aprimorar a qualidade dos serviços em conformidade com o objeto em questão.

O contexto citado, se verificado, obrigatoriamente deverá ser submetido previamente à avaliação da fiscalização.

Se impugnado pela fiscalização, a contratada será obrigada a demolir, refazer ou substituir qualquer serviço que não satisfaça a esta especificação e às determinações dos fabricantes.

A atuação da fiscalização, não eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada na execução dos serviços, continuando sempre como única responsável pela solidez, aparência, perfeição técnica dos trabalhos executados e total segurança de terceiros durante a execução do serviço.

4.2 - Especificação dos Serviços:

Os serviços abaixo descritos foram baseados nos projetos apresentados da Secretária Municipal de Transportes e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento.

Em linhas gerais, os serviços a serem executados deverão seguir os roteiros de execução e quantitativos, descritos na planilha orçamentária e no cronograma.

4.3 - Descrição da solução como um todo:

Pavimento Asfáltico – Para este tipo de pavimentação, serão utilizadas as seguintes etapas de execução:

- Demolição e remoção do pavimento existente;
- Regularização e preparação da superfície, incluindo limpeza, correção de irregularidades e recomposição da base e/ou sub-base;
- Aplicação de imprimação de base de pavimentação, garantindo a aderência na camada do pavimento;
- Execução do revestimento asfáltico especificado em projeto, com espalhamento por vibroacabadora ou processo compatível com a área de intervenção;

- e. Compactação do revestimento asfáltico por meio de rolos compactadores adequados, até a obtenção da densidade e acabamento especificados;
- f. Carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos materiais provenientes da demolição e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Pavimento em Pedra Portuguesa – Para este tipo de pavimentação, serão utilizadas as seguintes etapas de execução:

- a. Arrancamento das pedras portuguesas existentes onde necessário, com o devido cuidado para possibilitar seu reaproveitamento, quando em boas condições;
- b. Regularização e nivelamento da base de assentamento;
- c. Reassentamento das pedras portuguesas sobre colchão de traço de areia e cimento previamente nivelado, respeitando o alinhamento, as cotas e a paginação original do passeio;
- d. Execução de cortes nas peças, quando necessários para o perfeito acabamento junto a guias, caixas de inspeção, meios-fios e demais interferências, utilizando ferramentas adequadas;
- e. Rejuntamento das pedras com areia fina, promovendo o travamento entre as peças e garantindo a estabilidade do pavimento;
- f. Compactação e acomodação das peças por meio de soquete manual ou equipamento vibratório apropriado, assegurando o perfeito nivelamento e estabilidade do revestimento;
- g. Carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos materiais de refugo e resíduos provenientes da execução dos serviços.

Pavimento de Concreto – Para este tipo de pavimentação, serão utilizadas as seguintes etapas de execução:

- a. Demolição e remoção das placas de concreto existentes, onde necessário, com emprego de martelete ou equipamento equivalente, preservando as áreas adjacentes;

- b. Regularização e compactação do subleito, conforme especificação técnica, garantindo adequado suporte estrutural;
- c. Montagem de formas laterais, assegurando alinhamento, nivelamento e dimensões conforme detalhamento executivo;
- d. Lançamento do concreto usinado ou manual com resistência característica especificada em projeto, seguido de adensamento mecânico por meio de vibradores apropriados, garantindo homogeneidade e eliminação de vazios;
- e. Execução do acabamento superficial, desempenado mecânico ou manual, conforme padrão definido, incluindo a execução de juntas de retração e dilatação por meio de corte mecanizado;
- f. Realização da cura do concreto, assegurando o adequado ganho de resistência e durabilidade do pavimento;
- g. Carregamento e transporte dos materiais de refugo para adequada destinação final.

Execução, Levantamento e Reassentamento de Meio-Fio – Para este tipo de serviço, serão utilizadas as seguintes etapas de execução:

- a. Demarcação prévia do alinhamento e níveis conforme projeto ou orientação da fiscalização, garantindo o correto posicionamento geométrico;
- b. Escavação manual ou mecanizada da vala para assentamento, com regularização e compactação do fundo;
- c. Assentamento das peças de meio-fio (pré-moldadas ou moldadas in loco), com conferência de alinhamento, nivelamento e prumo;

d. Rejuntamento das juntas com argamassa de cimento e areia, promovendo a fixação e vedação entre as peças;

e. Reaterro lateral com material adequado, devidamente compactado, garantindo travamento e estabilidade do conjunto;

f. Nos casos de levantamento e reassentamento, retirada cuidadosa das peças existentes, limpeza e reaproveitamento das que se encontrarem em condições adequadas, substituindo-se as danificadas;

g. Carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e materiais inservíveis gerados durante a execução dos serviços.

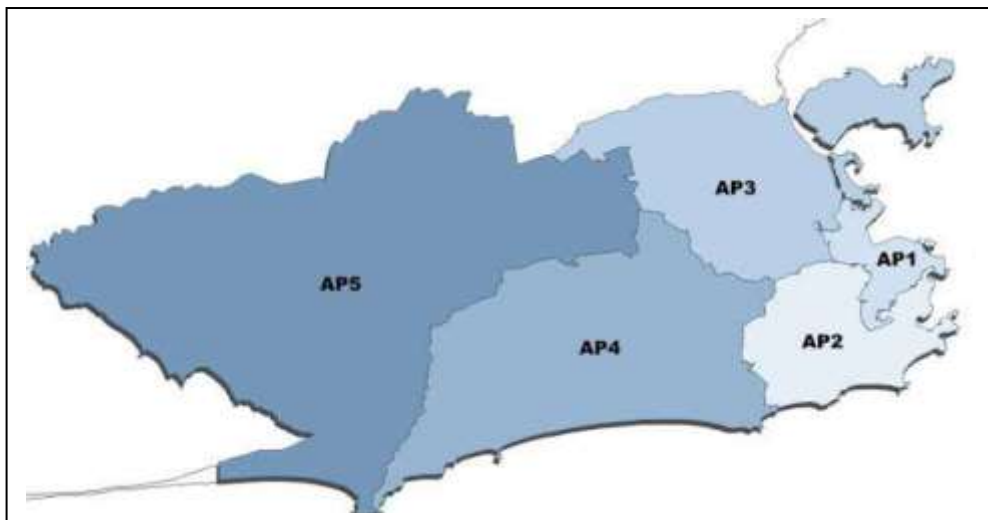
5. Cronograma Físico

Os serviços estão previstos para serem executados durante 120 dias corridos, a partir da emissão do memorando de início, não existindo previsão de prêmios pela conclusão antecipada. Em caso de atrasos, as penalidades são as previstas no RGCAF e na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

	Etapas			
	1ª	2ª	3ª	4ª
SERVIÇOS				
Percentual (%)	10%	30%	30%	30%

6. Área de Atuação

Os serviços serão executados na Área da AP2. Área de Planejamento 2, de acordo com a imagem a seguir.



7. Condições de Fornecimento dos Serviços

Os serviços serão fiscalizados por servidores da SECONSERVA, especialmente designados para esse fim. A eles ficará reservada atribuição de resolver e decidir todo e qualquer caso de dúvida que surja, fuja a rotina ou não esteja previsto neste projeto básico.

O desempenho da Contratada será avaliado mensalmente pela fiscalização, através dos procedimentos descritos no Boletim de Desempenho, com a finalidade de verificação da perfeita execução dos mesmos e o atendimento aos projetos, normas e especificações e disposições contratuais.

A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias a facilitar o acesso da Fiscalização a todo e qualquer local dos serviços, possibilitando o livre exercício da função fiscalizadora, orientadora e executora.

A execução de todos os serviços deverá obedecer aos procedimentos contidos neste projeto básico, bem como aos termos previstos em Contrato. Deverão ser observadas adicionalmente as normas, resoluções e instruções da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, normas técnicas da ABNT, e demais dispositivos legais vigentes.

Compete à Contratada a execução dos serviços determinados pela Fiscalização, ficando a Contratada responsável por qualquer erro que porventura venha a ser constatado, cabendo a ela os ônus decorrentes da reexecução dos serviços que forem considerados imperfeitos ou defeituosos.

A resolução da conveniência da entrega da execução de determinados serviços especializados a subcontratadas sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será necessariamente submetida à prévia concordância da Administração, conforme o artigo 122 da Lei de Licitação 14.133 de 2021. A Contratada responderá integralmente pela subcontratada, podendo, a critério da Administração, esta ser afastada por motivos contrários aos objetivos deste projeto.

Toda e qualquer responsabilidade sobre as consequências de má conduta, imperícia ou imprudência de pessoal da contratada na execução de serviços determinados pela Fiscalização e todo e qualquer dano que venha a ser causado nos serviços executados, à propriedade de terceiros ou da PCRJ, bem como os encargos impostos por lei, dano ou morte de qualquer pessoa, respondendo por si e seus sucessores, independentemente de seguros por ela efetuados será da Contratada. Da mesma forma a Fiscalização fica isenta de quaisquer responsabilidades sobre atos executados por pessoal, equipamentos ou viaturas da Contratada independentemente dos mesmos terem sido ou não determinados ou solicitados por ela.

8. Mobilização e Instalações Provisórias

Caso seja criado canteiro de serviços, este deverá ser instalado em local previamente definido e autorizado pela fiscalização. O canteiro deverá atender à legislação referente à segurança, saúde e higiene do trabalho - item 18.4 da Norma Regulamentadora NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego. Também deverá ser obedecida toda legislação urbanística e posturas municipais vigentes sobre a utilização do solo urbano.

A contratada providenciar junto às concessionárias dos serviços de água, esgoto, luz e força a respectiva instalação destes, bem como o transporte dos equipamentos e materiais para o canteiro, além do remanejamento dos mesmos, dentro ou fora do canteiro. O transporte de máquinas, equipamentos e funcionários deverá ser realizado em condições adequadas no que diz respeito às normas de segurança vigentes.

O consumo de energia elétrica e de água do canteiro de serviços será de responsabilidade da contratada, e sua instalação deverá obedecer às normas das concessionárias competentes.

Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pela segurança e gerência de seu patrimônio.

9. Controles e Relatórios

Antes do início dos serviços e durante a execução dos mesmos poderá ser solicitado, a critério da fiscalização, um relatório descritivo e fotográfico – impresso e em mídia digital (CD) – descrevendo a situação do local dos serviços, os problemas encontrados e as providências a serem tomadas.

A fiscalização deverá ser informada pela contratada no caso de haver qualquer anormalidade que esta última observe que impossibilite ou que interfira na qualidade dos serviços ou que esteja em desacordo com os projetos executivos que venham a ser apresentados ou outro fator que impossibilite a execução dos serviços.

A contratada deverá apresentar, mensalmente, junto com a documentação de faturamento, um relatório descritivo e fotográfico dos serviços nos padrões definidos pela SECONSERVA com os principais serviços executados.

A contratada deverá manter atualizados os diversos documentos de controle determinados pela fiscalização, bem como um diário de obras no qual deverão ser, informados diariamente, no mínimo as seguintes informações:

- Data.
- Efetivo.
- Equipamentos alocados.
- Materiais utilizados e cópia dos seus respectivos laudos de ensaios (quando necessário).
- Serviços executados.
- Ocorrências diversas.
- Carimbos e assinatura do representante da contratada e do fiscal.

As informações especificadas no diário de obras não representam a medição a ser realizada posteriormente.

10. Materiais e Controle Tecnológico

O controle tecnológico dos serviços e materiais, quando necessário a critério da fiscalização, será efetuado através de ensaios de campo e/ou de laboratório. Os ensaios serão realizados pela contratada e seus resultados submetidos à fiscalização. O controle tecnológico deverá ser realizado por laboratórios especializados e reconhecidos (credenciados junto ao Inmetro).

A contratada deverá fornecer às suas expensas, as amostras e os materiais para os ensaios, visando a garantia da qualidade dos mesmos.

A fiscalização poderá, a seu critério, acompanhar os ensaios indicados, devendo a contratada comunicar em tempo hábil as datas e os locais de sua realização.

Os materiais minerais (areia, argila, brita, etc.) para realização dos serviços deverão ser oriundos de jazidas regularizadas e submetidos à aprovação do serviço de controle tecnológico e qualidade, como também da fiscalização.

Poderão ser solicitados pela fiscalização, outros ensaios que forem necessários para a garantia da qualidade da execução dos serviços.

Serão da responsabilidade exclusiva da contratada, os custos e despesas referentes aos ensaios solicitados.

11. Recursos Humanos

11.1. Responsáveis Técnicos

Por tratar-se de serviços de engenharia de natureza comum a contratada deverá manter disponível, como responsável técnico, um profissional habilitado pelo CREA ou CAU no ramo de engenharia civil ou arquitetura.

Esse profissional deverá ser disponibilizado pela contratada durante a vigência do contrato, sendo o representante da contratada perante a fiscalização em todos os seus atos.

11.2. Pessoal

A contratada será responsável pela salvaguarda da integridade física e dos bens materiais do pessoal ou de terceiros (transportes, moradores nas adjacências, veículos e propriedades vizinhas), fiscalizando por sua conta exclusiva a adoção de todos os dispositivos de segurança contra acidentes e sinistros que impliquem em risco de vida ou danos materiais, independentemente

da transferência da responsabilidade do ressarcimento dos prejuízos decorrentes de companhias ou institutos seguradores.

Toda mão de obra deverá se apresentar uniformizada de acordo com o padrão de uniforme da SECONSERVA (modelo anexo). Deverão ser fornecidos, no mínimo, **4 (quatro)** jogos de uniformes, para cada funcionário.

A mão de obra deverá ser capacitada e treinada para execução de serviços de manutenção de logradouros. Essa mão de obra ainda deverá seguir as especificações mínimas do SCO.

Foi estimado um valor médio de 183 horas mensais para a mão de obra locada, conforme o roteiro de cálculo definido pela FGV no Manual de Encargos Sociais nos Custos da Construção Civil.

Serão criadas tantas frentes de serviço quanto forem necessárias para que se cumpra o prazo planejado. Os serviços serão executados, conforme determinação da fiscalização, ficando a cargo da mesma a definição das diretrizes de programação dos mesmos, cabendo à contratada a responsabilidade pela sua execução.

No caso de execução de serviços fora da qualificação exigida pela fiscalização bem como de qualquer desconformidade que envolva o bom andamento das tarefas, a fiscalização tem o direito e a autoridade para determinar que a contratada tome as medidas necessárias e em tempo hábil a fim de que seja reestabelecida a boa qualidade dos serviços e o bom andamento dos trabalhos.

11.3 - Precauções quanto à segurança e higiene do trabalho

A contratada deverá adotar as medidas de segurança e higiene previstas na legislação vigente (normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego), as normas técnicas brasileiras que regem o assunto, bem como as boas práticas de mercado.

A contratada deverá apresentar à fiscalização a análise de riscos de cada serviço e plano de emergência, considerando as informações contidas na ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ) de cada material a ser utilizado nos serviços e os procedimentos a serem realizados bem como as ferramentas utilizadas, mencionando as providências a serem tomadas, os

equipamentos de proteção individuais (EPI) e coletivos (EPC) a serem utilizados e os responsáveis por estas providências. Este documento deverá ser feito por profissional capacitado e habilitado para este serviço (técnico de segurança do trabalho, inscrito no Ministério do Trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho) e deverá ser registrada a anotação de responsabilidade técnica.

A contratada deverá fornecer para cada operário EPIs (equipamentos de proteção individual), nos padrões utilizados pela SECONSERVA, compatíveis com o risco associado a cada tipo de atividade a ser realizada, tais como: luvas de raspa de couro e borracha, botina de couro, óculos de proteção, protetores facial e auricular, avental de raspa de couro, máscaras com filtro de ar, macacões impermeáveis, bem como outros EPI's não elencados aqui que em uma análise preliminar de risco se achar necessário. Devem ser disponibilizados também acessórios de sinalização/demarkação preventiva de segurança para cada equipe nos padrões utilizados pela SECONSERVA, conforme modelo em anexo.

12. Equipamentos – Ferramentas, Máquinas e Viaturas

A contratada deverá fornecer, para cada equipe, o conjunto de ferramentas necessárias à realização de cada tipo de serviço, conforme determinado pela fiscalização, tais como: alavanca ou pé-de-cabra, balde de obra, brocha, carrinho de mão, colher de pedreiro, enxada, gadanho, marreta, metro articulado, picareta, ponteiro, pá de bico, pá quadrada, talhadeira, peneira malha feijão, mangueira de nível, nível de madeira, linha de nylon, desempenadeira de madeira, cavadeira articulada, prumo de face, régua de alumínio, chave tipo rolo, etc.

Todos os equipamentos e viaturas utilizados nos serviços deverão ser apresentados sempre em perfeitas condições operacionais, serem utilizados exclusivamente para serviços da PCRJ, e seu deslocamento até o local da execução dos serviços é responsabilidade da contratada. Os tipos e tamanhos dos impressos de identificação de prestador de serviço encontram-se em anexo. A identificação deverá ser auto-adesiva, e sua fixação quando em partes corrugadas da lateral dos caminhões deverá ser feita sobre uma chapa metálica, que deverá ser fixada mecanicamente nas laterais dos caminhões.

Os equipamentos e viaturas deverão seguir as especificações da SECONSERVA e os quantitativos mínimos constam na planilha orçamentária.

Todas estas características dos veículos e equipamentos poderão ser aferidas e testadas – por comissão independente da fiscalização inclusive – antes de serem

incorporados ao efetivo de serviço, e serão reavaliadas sempre que se julgar necessário. No caso de serem considerados fora das especificações, normas e legislação vigente, deverão ser substituídos imediatamente. Os quantitativos mínimos de cada equipamento poderão ser reavaliados ou alterados conforme a necessidade da execução dos serviços para o cumprimento do objetivo deste projeto.

13. Equipamentos de Sinalização

A contratada fornecerá e manterá um conjunto de sinalização, conforme especificado e nas quantidades mínimas de acordo com a planilha orçamentária. Deverão ser mantidas as quantidades planejadas ao longo de todo o período contratual, bem como as boas condições dos materiais e as devidas reposições pelo mau uso ou desgaste. Os quantitativos, poderão ser reavaliados ou alterados conforme a conveniência da execução dos serviços para o cumprimento do objetivo.

Os tipos e tamanhos de impressos de identificação do material de sinalização seguem em anexo. A identificação deverá ser auto-adesiva (exceto para a placa de identificação de obras públicas onde poderá ser utilizada lona vinílica impressa ou material com qualidade e durabilidade similar), a mensagem do material de sinalização, bem como a verificação da qualidade, será feita pela fiscalização.

Ao término do período contratual, todo material de sinalização deverá ser entregue à fiscalização.

14. Serviços Significativos e de Relevância Técnica

Definição da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

a) Para fins de contratação, apresentação de profissional, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para execução do serviço relativo à parcela de maior relevância técnica abaixo relacionada:

- Execução de pavimento asfáltico;
- Execução e/ou recomposição de Pedra Portuguesa;

- Execução de pavimento em concreto.

b) Ainda na fase licitatória, apresentação de certidões ou atestados, inclusive certidão de acervo operacional (CAO), regularmente emitidos pelo CREA ou CAU, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, para execução do serviço relativo à parcela de maior relevância técnica abaixo relacionada:

- Execução de pavimento em asfalto - quantitativo mínimo de 825m² (equivalente a aproximadamente 25% previsto em contrato);
- Execução e/ou recomposição de pavimento em pedra portuguesa em áreas urbanas – quantitativo mínimo de 263m² (equivalente a aproximadamente 25% previsto em contrato);
- Execução de pavimento em concreto - quantitativo mínimo de 1288m² (equivalente a aproximadamente 25% previsto em contrato);

Alternativamente, é admitida a apresentação de atestado em nome da empresa, na qual conste o nome do responsável técnico, bem como, também deverá ser apresentada a ART baixada ou CAT, comprovando a responsabilidade dos serviços executados pelo profissional constante do atestado.

- c) Ainda na fase licitatória, apresentação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

A relevância técnica destes serviços se justifica pela necessidade da exigência da mão de obra com conhecimentos técnicos que proporcionem a perfeita execução dos serviços. Busca-se, com isso, a qualidade e a consequente durabilidade dos serviços, evitando-se desta forma uma possível manutenção. Consideramos ainda que tais serviços, se mal executados, poderão incidir em riscos para os usuários da via. Isto visa garantir que a contratada possua capacidade técnica para executar os serviços com segurança e qualidade, uma vez que a execução desses serviços em logradouros da malha viária urbana possui características operacionais específicas - trânsito intenso de pedestres e de veículos - que não existem em serviços executados em outros espaços.

As empresas interessadas devem atender ao item do edital da presente licitação, acerca da declaração de visita, que será facultativa, aos locais onde serão desenvolvidos os serviços e as instalações que serão disponibilizadas.

Cabe ressaltar que os serviços relacionados na relevância técnica não representam a totalização dos itens listados na planilha orçamentária.

O “critério de julgamento” deste Projeto Básico será o de “menor preço global” da obra inteira a ser executada por uma única empresa vencedora do certame licitatório.

15. Medições e Pagamentos

As medições dos serviços obedecerão ao cronograma físico e o processamento das medições obedecerá à planilha de quantitativos e custos unitários constantes neste projeto básico.

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a medição estabelecida no cronograma físico, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho para a última medição.

16. Atestação de Despesa

A atestação de despesas será realizada por no mínimo 3 (três) servidores de SECONSERVA, após a prestação do serviço estabelecido, dentro das condições satisfatórias estabelecidas pelo projeto básico mediante assinatura dos respectivos atestados e acompanhados da devida identificação dos mesmos – nome completo e matrícula, em atendimento ao Decreto nº 34.012/11.

17. Impacto Ambiental

Serão de inteira responsabilidade da contratada os procedimentos que deverão ser tomados relativos à minimização de impactos ambientais, previstos ou não, que poderão vir a ser gerados durante a execução dos serviços.

Caberá também à contratada a elaboração de planos de controle ambiental, que deverão ser aprovados junto aos órgãos ambientais federais,

estaduais e municipais, quando da exploração de jazidas, utilização de material de empréstimo ou nos casos de “bota-fora” de materiais oriundos de escavações, entulhos, lodos, vegetações e restos de obra.

Os resíduos gerados pela execução das atividades previstas neste projeto básico, que apresentem características adequadas ao reaproveitamento, classificados como classe A, conforme art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/02, oriundos de demolições, deverão ser reutilizados como aterro de valas, obedecendo ao art. 5º, II, do Decreto 27.078/06. Os resíduos que porventura não possam ser reaproveitados deverão ser encaminhados para áreas de aterro de resíduos, conforme art. 10º da Resolução CONAMA nº 307/02.

Em obediência ao Decreto Municipal 27.715, de 21 de março de 2007, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.352, que obriga que as obras e serviços públicos do Município utilizem madeira ambientalmente certificada ou cultivada, os procedimentos na contratação pública que envolvam produtos e subprodutos de madeira deverão ser observados.

De acordo com o Decreto Municipal nº 28.600, a contratada deverá fornecer madeira descrita na tabela classificatória conforme o grupo especificado pelo SCO, respeitando o art. 3º do Decreto 27.715.

A contratada deverá comprovar a procedência legal da origem da madeira utilizada, apresentando a respectiva documentação, de acordo com a legislação federal, a declaração ou documento de origem florestal.

Sugere-se que na elaboração do respectivo edital deste projeto básico, seja observado o art. 4º do Decreto 27.715.

Da mesma forma para o respectivo contrato, sugerimos que seja observado o art. 5º deste mesmo Decreto, constando cláusulas específicas a respeito da utilização de produtos e subprodutos de madeira.

Sugere-se ainda que na elaboração do edital referente a este projeto básico, seja observado o Decreto nº 33.971 de 13 de Junho de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de agregados reciclados oriundos de resíduos da construção civil – RCC em serviços de engenharia realizados pelo Município do Rio de Janeiro.

18. Garantias e Sanções

Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/21 conforme regras previstas no Edital.

Com base no art. 459, § 2º do RGCAF, o prazo de garantia dos serviços será de 180 dias.

O descumprimento de qualquer exigência deste projeto acarretará, sem desconsiderar a responsabilidade civil e criminal que couber, na aplicação das penalidades previstas no art. 156º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589º RGCAF.

19. Considerações Finais

- **Modalidade de Licitação:** foi adotado o Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto classificado como serviço comum de engenharia, o que está em conformidade com os arts. 6º, XIII e 28, I da Lei 14.133/2021. A modalidade escolhida promove maior competitividade, transparência e economicidade.
- **Critério de Julgamento:** o critério adotado foi o de “menor preço global”, o qual se justifica pela necessidade de contratação integrada do objeto, garantindo execução coordenada e evitando riscos decorrentes de fragmentação de responsabilidades. A escolha favorece previsibilidade de custos, economia de escala e redução de aditivos, o que beneficia a Administração ao longo de todo o ciclo de vida do contrato.
- A opção pelo critério de julgamento “menor preço global” justifica-se pela preservação da qualidade e eficiência dos serviços, que seriam prejudicadas com a subdivisão do objeto, além de perda de economia de escala. Diante desses fatos, se torna fundamental a excepcionalidade do critério de julgamento admitido pela Súmula nº 247 do TCU e, adotando-se o preço global, uma vez que a divisão impactaria na qualidade e objetivo dos serviços.
- **Modo de Disputa:** foi adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 56 da Lei 14.133/2021, permitindo ampla competição com lances sucessivos e etapa final sigilosa. Essa combinação proporciona equilíbrio entre competitividade e segurança na seleção da proposta mais vantajosa.
- **Justificativa da Combinação dos Parâmetros:** a integração desses três elementos – modalidade, critério e modo de disputa – atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, resultando na maximização da vantajosidade para a Administração Pública. A opção pelo menor preço global,

em especial, contribui para a qualidade da execução, racionalização administrativa e controle de custos, considerando o contrato em todas as suas fases.

19. Recursos Orçamentários

O valor total dos serviços é de **R\$3.837.520,66 (Três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)** sendo este valor constituído pelo valor orçado de **R\$ 3.252.862,88 (Três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)** cujos preços utilizados foram os da tabela de preços do SCO-RIO no mês de Dezembro de 2025, conforme Decretos n.ºs. 15.307 de 29/11/1996 e 15.550 de 28/02/1997, mais a parcela máxima de B.D.I de 18% no valor de **R\$ 584.657,78 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, cujo índice foi adotado em conformidade com ofício n.º05/SMO/GAB de 09/01/2014, em adequação à Lei Federal 12.844/2013.

Os recursos serão contemplados pelo Programa de Trabalho n.º 43.001.15.452.0409.2778 e Natureza de Despesa n.º. 3.3.90.39 e Item Patrimonial n.º 250.

Roberto David Ribas Amazonas
Coordenador Técnico
Mat. 267.605-4
CREA 1986106882-D

Identificação de Equipamentos



Observação: Como a caçamba desse modelo possui frisos laterais, sugerimos a aplicação do adesivo em uma placa de PVC ou em um banner de lona e depois afixá-los ao veículo para que o volume dos detalhes laterais da caçamba não distorçam as letras, o que prejudicaria muito a legibilidade.

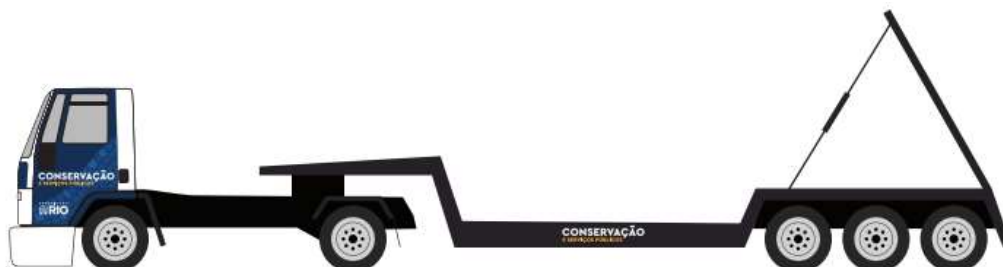


Observação: Como a caçamba desse modelo possui frisos laterais, sugerimos a aplicação do adesivo em uma placa de PVC ou em um banner de lona e depois afixá-los ao veículo para que o volume dos detalhes laterais da caçamba não distorçam as letras, o que prejudicaria muito a legibilidade.





CARRETA



COMPRESSOR DE AR



RETRO ESCAVADEIRA



IDENTIFICAÇÃO DE UNIFORMES

UNIFORME DOS TRABALHADORES

TURMA DE CAMPO

CAMISA DE TRABALHO

Amarelo com azul, botões ocultos e faixas refletivas



Detalhamento do tecido e cores

Tecido brim leve 100% algodão
Gola italiana com costura tripla e reforço com travete
Costura com linha na mesma coloração do uniforme
Proteção UV 50+
Gramatura: 190 g/m²
Cor: amarelo ouro
Faixa refletiva com 330 cd/lux/m² (conforme norma NBR 15292), na borda das mangas e barra da camisa de trabalho

Faixa em cor azul marinho em tecido brim leve 100% algodão com costura interna em overlock abaixo da área do peitoral
Proteção UV 50+
Gramatura: 190 g/m²
Impressão de logo da Prefeitura do Rio com técnica de Sirigrafia (silk-screen), na cor branca

A etiqueta de identificação deve apresentar as seguintes informações:
fornecedor; tamanho; composição; instruções de lavagem e CNPJ

Cores em CMYK:

	C - 0	Y - 94
	M - 40	K - 0
	C - 100	Y - 40
	M - 80	K - 30
	C - 0	Y - 0
	M - 0	K - 30

CALÇA

Amarela com azul



BONÉ COMUM

Amarelo liso

Coras em CMYK:

	C - 0	M - 40	Y - 94	K - 0
	C - 100	M - 30	Y - 60	K - 50
	C - 0	M - 0	Y - 0	K - 50



SINALIZAÇÃO

PLACAS DE SINALIZAÇÃO



**PLACA DE SINALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO EM
ADESIVO OU PINTURA REFLEXIVO PARA
VISUALIZAÇÃO À NOITE 60x100cm**

Recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, para melhor Adequação Ambiental dos Serviços executados pela Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação da Secretaria Municipal de Conservação – SC/SUBEC.

1 – Implantação e Desmobilização de Canteiro

1.1. Considerando as fases de implantação do programa, deverão ser observados os seguintes cuidados:

- I) minimizar a geração de poeiras nas atividades realizadas no canteiro de obras;
- II) dotar os canteiros de obras com caixas de coleta de resíduos, combustíveis, graxas e óleos, etc., prevendo a coleta e disposição adequada dos resíduos sólidos e líquidos, quando necessário;
- III) adoção de procedimentos que minimizem o lançamento fortuito de materiais de obras nos logradouros públicos;
- IV) não permitir a destruição da vegetação para obtenção de lenha para fogo ou simplesmente para limpeza do terreno, pelos operários e empresas de obras.

1.2. Os esgotos sanitários gerados no canteiro de obras deverão ser encaminhados ao sistema coletor público local. No caso de não existir rede pública de esgoto no entorno, os mesmos deverão ser encaminhados à instalação de tratamento, em conformidade com a legislação vigente.

2 – Transporte de Materiais

2.1. Os “bota-foras” de todas as obras necessárias à implantação do programa em questão, deverão ser transportados para local de destino final adequado, livres de cobertura vegetal, que não possuam corpo hídrico e que não sejam áreas frágeis de baixada ou de encostas.

2.2. Para quaisquer movimentos de massa para escavações, aterros e/ou bota-foras, deverão ser considerados as seguintes medidas de proteção:

- I) cuidados para evitar extravasamentos em vias públicas;
- II) controle de emissão de materiais particulados;
- III) cobrimento dos caminhões de carga;
- IV) adoção de dispositivo para coleta de percolados líquidos oriundos dos materiais transportados pelos caminhões de carga, afim de que os referidos efluentes não sejam lançados nas vias públicas;
- V) implantação de sistema de sinalização visual nos acessos ao empreendimento e nos locais de disposição final;
- VI) umidificação das praças de trabalho;
- VII) adoção de medidas preventivas contra a ocorrência de possíveis obstruções nas redes públicas de águas pluviais e de esgotos sanitários, seja nas áreas do entorno das obras, ou nas áreas envolvidas para o recebimento ou a manipulação dos materiais transportados;
- VIII) no caso de adoção de jazidas para a execução de aterros, as mesmas deverão estar licenciadas pelos órgãos competentes.

3 – Sistema Viário.

3.1. Deverão ser tomados os seguintes cuidados durante a fase de implantação do programa:

- I) adotar itinerário para o deslocamento dos veículos utilizados para o transporte de cargas e equipamentos, que apresentem menores impactos para a população, considerando principalmente a existência de residências, hospitais, estabelecimentos de ensino e de áreas turísticas;

II) compatibilização da frota de veículos a ser adotada com a capacidade de carga das vias públicas envolvidas para o itinerário projetado, a fim de que sejam minimizados os danos a infra-estrutura urbana, principalmente para os sistemas de drenagem, e para a arborização;

III) manutenção da frota de veículos adotada para o empreendimento especialmente com relação à manutenção da regulação dos motores, a fim de minimizar a emissão de poluentes gasosos/particulados, ruídos e possíveis vazamentos de óleo sobre as vias públicas;

IV) previsão de possíveis interferências perigosas das obras com o trânsito;

V) consulta à CET-RIO e adoção das possíveis medidas de controle viário recomendadas pela referida companhia.

4 – Cobertura Vegetal

4.1. A unidade executora deverá atentar para as disposições da Resolução SMAC 093/01 no caso de haver necessidade de remoção da vegetação para a implantação das propostas e executar levantamento da vegetação a ser removida, nos casos em que for inevitável a sua supressão.

5 - Drenagem / Pavimentação

5.1. Considerando o aumento do escoamento superficial provocado pela impermeabilização do solo e objetivando garantir maior infiltração pluvial na área do empreendimento e conseqüentemente menor valores do coeficiente de escoamento superficial “*runoff*”, visando também minimizar o efeito de inundação para as áreas de cotas mais baixas, considerar conjuntamente o sistema de drenagem adotado, observando no projeto o seguinte aspecto:

- Implantação de pavimentação permeável ou semipermeável, sempre que possível, conjugado com sistemas de infiltração ao longo das vias.

O estabelecimento de tais medidas poderá contribuir também dentre outros aspectos para:

- Manutenção dos aquíferos subterrâneos.
- Maior conforto ambiental pela manutenção do micro-clima local.

6 - Medidas Complementares

6.1. Adotar medidas de comunicação social a fim de informar a população:

- I) sobre o Programa Rio Comunidade, especialmente para a área de intervenção e de seu entorno imediato;
- II) ações que possam evitar o lançamento de detritos nas vias públicas e nos corpos hídricos, quando existirem;
- III) adoção de placas de comunicação de advertência e orientação e número de telefone para contato da população (reclamações, orientações, etc).

6.2. É de relevante importância a observação dos dispositivos contidos na legislação ambiental no âmbito federal, estadual e municipal quanto à proteção das faixas marginais dos corpos hídricos (FMP), das áreas frágeis de baixada e de encosta bem como da cobertura vegetal.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS

PROCESSO
002600.007602/2026-00
DATA:
26/06/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (DMT) DA
DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Bairro: Cosme Velho

De	Para	Dist (km)
04 GC	LIEJ - MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	44,6
	SOLUÇÃO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA- EPP	17,2
	CARVALHO BATISTA SERVIÇOS LTDA ME	19,8
	MÉDIA	27,2

- 1 - DMT médio das 3 empresas licenciadas pela SMDUE para destinação de RCC mais próximas.
- 2 - Distâncias obtidas no Google Earth.
- 3 - Utilizada a lista da SMDUE para empresas que recebem RCC tipo A.
- 4 - Valor arredondado

SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL DO COSME VELHO - AP2
10 - 04/2026 - CODIGO: 9301 - BDI: 18% - DURAÇÃO: 4 MESES

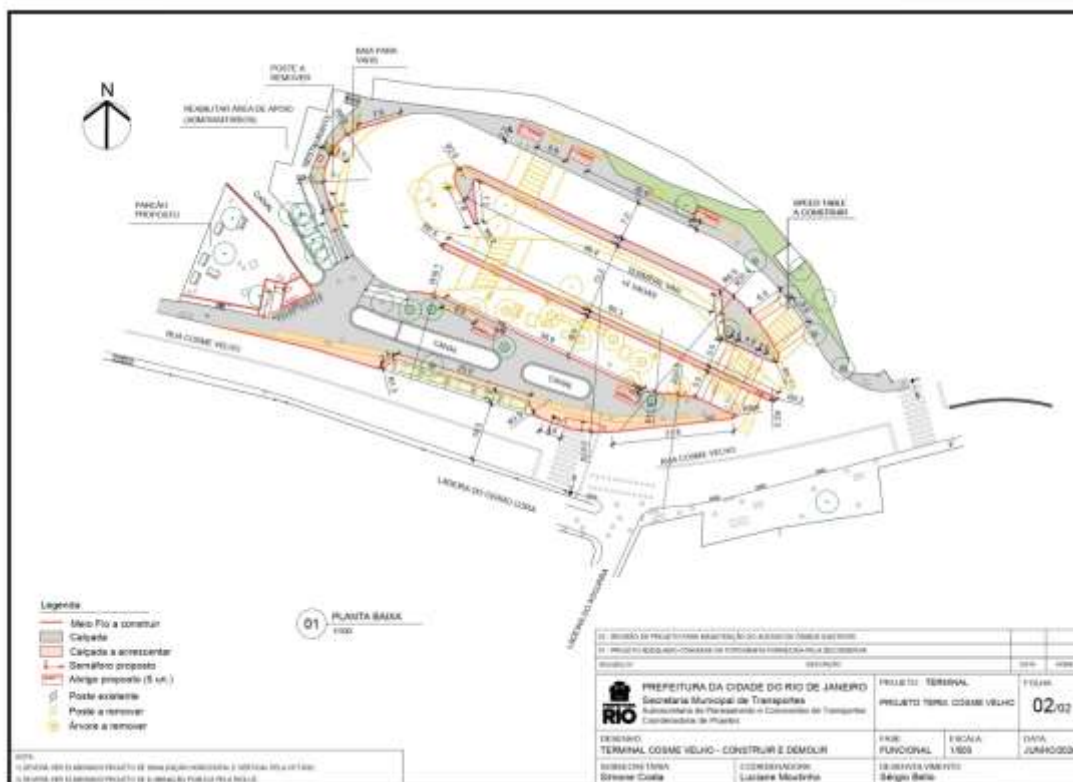
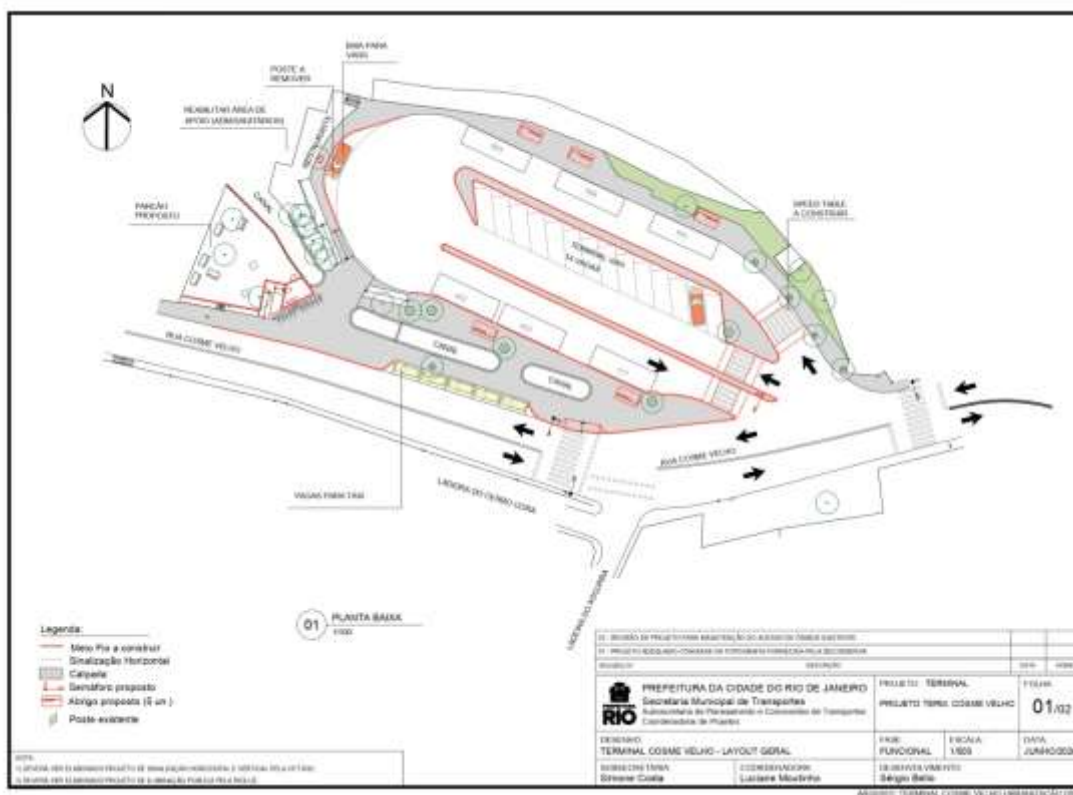
Nº SCO	ITEM	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR PARCIAL
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA E CONSTANTEIRA					Total
					279.466,21
BP19020100	Reassentamento de arfado de concreto, com reaparelhamento deste, com limpeza de juntas	190,0000	m2	R\$ 86,96	R\$ 17.002,40
SC04053000	Rançao manual de pavimentação tipo Biotrit ou similar, inclusive tarifa ou colcho de	170,0000	m2	R\$ 10,71	R\$ 1.820,70
RV14001050	Piso de pedra portuguesa, assentado sobre massa de cimento e sabre no traço 1:5, inclusive	1050,0000	m2	R\$ 197,36	R\$ 207.123,00
SC04052000	Rançao manual de passeio de pedra portuguesa, inclusive tarifa ou colcho de assentamento	1050,0000	m2	R\$ 16,85	R\$ 17.602,50
BE19050200	Preparo manual de leirão, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,25m de	1240,0000	m2	R\$ 18,37	R\$ 22.778,80
TC09050300	Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregado, pedra-de-mão, paralelos, lama e escombros), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobra do Caminhão	95,9000	t	R\$ 33,81	R\$ 1.875,44
TC09050350	Carga e descarga mecânica, com Pa-Carregadeira e Caminhão Basculante a óleo diesel, consideradas para o caminhão a espera, manobra, carga e descarga e quanto a carregadeira,	130,2000	t	R\$ 2,60	R\$ 338,52
TC04050500	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga tanto de	9028,2000	LKm	R\$ 1,69	R\$ 8.550,05
TC09050702	Serviço de destinação final de resíduos de construção civil (RCC - Classes A, B ou C) em local	186,0000	t	R\$ 11,80	R\$ 2.194,80
PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO					Total
					911.655,27
ET04000000	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistência característica e	92,9000	m3	R\$ 3.307,25	R\$ 280.273,12
RV14250150	Piso de concreto, 8cm de espessura, no traço 1:3:3, em volume, formando quadros de	4600,0000	m2	R\$ 102,47	R\$ 471.362,00
RV14050050	Piso de alvenaria em placas marmorizadas fibro-prensadas, Tecogran ou similar, com acabamento	108,4000	m2	R\$ 248,45	R\$ 48.885,68
BE19050200	Preparo manual de leirão, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,25m de	4869,9000	m2	R\$ 18,37	R\$ 89.662,13
TC09050300	Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedra-de-mão, paralelos, lama e escombros), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do Caminhão	219,4400	t	R\$ 33,81	R\$ 7.382,10
TC09050350	Carga e descarga mecânica, com Pa-Carregadeira e Caminhão Basculante a óleo diesel, consideradas para o caminhão a espera, manobra, carga e descarga e quanto a carregadeira,	73,0600	t	R\$ 2,60	R\$ 58,96
TC04050500	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga tanto de	6601,4400	LKm	R\$ 1,69	R\$ 11.156,43
TC09050702	Serviço de destinação final de resíduos de construção civil (RCC - Classes A, B ou C) em local	242,7000	t	R\$ 11,80	R\$ 2.863,86
PAVIMENTO EM ASFALTO					Total
					735.484,20
BP04050525	Base de brita graduada, inclusive fornecimento de materiais, exclusive transporte do caminhão para a grta, medida após compactação (desonerado)	660,0000	m3	R\$ 288,97	R\$ 191.380,20
MT14150050	Preparo de solo até 30cm de profundidade, compreendendo escavação e acerto manual e compactação mecânica com rançao até 20m (desonerado)	3300,0000	m2	R\$ 23,19	R\$ 76.527,00
BP04050400	Impermeação de base de pavimentação, conforme Caderno de Encargos - PCRU (desonerado)	3300,0000	m2	R\$ 17,98	R\$ 59.334,00
BP04050306	Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, com 8cm de espessura, executado em 2 camadas, sendo a inferior de ligação (Binder), com 4cm de espessura e a superior de	3300,0000	m2	R\$ 123,71	R\$ 408.243,00
DEMOLIÇÃO					Total
					450.364,44
SC04050600	Demolição manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro do canteiro de	262,6300	m3	R\$ 419,59	R\$ 110.586,72
SC04100100	Demolição, com equipamento de ar comprimido, de piso ou pavimento de concreto simples,	655,4600	m3	R\$ 264,25	R\$ 174.249,11
TC09050300	Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedra-de-mão, paralelos,	678,3000	t	R\$ 33,81	R\$ 22.797,66
TC09050350	Carga e descarga mecânica, com Pa-Carregadeira e Caminhão Basculante a óleo diesel,	1582,7100	t	R\$ 2,60	R\$ 4.115,05
TC04050500	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga tanto de	61499,4700	LKm	R\$ 1,69	R\$ 103.934,10
TC09050702	Serviço de destinação final de resíduos de construção civil (RCC - Classes A, B ou C) em local	2281,0000	t	R\$ 11,80	R\$ 26.679,80
TAMBORES					Total
					16.244,78
SC34050040	Levantamento ou rebalçamento de gralha de caixa de rato sobre faixa de rolamento,	10,0000	un	R\$ 333,27	R\$ 3.332,70
SC34050100	Levantamento ou rebalçamento de tampão sobre calçada, considerando demolição de camada	30,0000	un	R\$ 430,40	R\$ 12.912,00
MEIO-FIO E TÊNTO					Total
					87.679,29
BP19020050	Mio-fio de concreto pré-moldado (bck-15MPa), medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m,	640,0000	m	R\$ 74,32	R\$ 47.564,80
SC04050400	Aranhamento de tentos ou travessões, de granito ou concreto, inclusive afastamento lateral	250,0000	m	R\$ 36,81	R\$ 9.250,50
BP19050100	Travessa ou lenço de granito, fornecimento e assentamento com rejuntamento de argamassa de	160,0000	m	R\$ 156,14	R\$ 24.982,40
BP19030050	Levantamento e reassentamento de meio-fio (desonerado)	150,0000	m	R\$ 101,19	R\$ 15.178,50

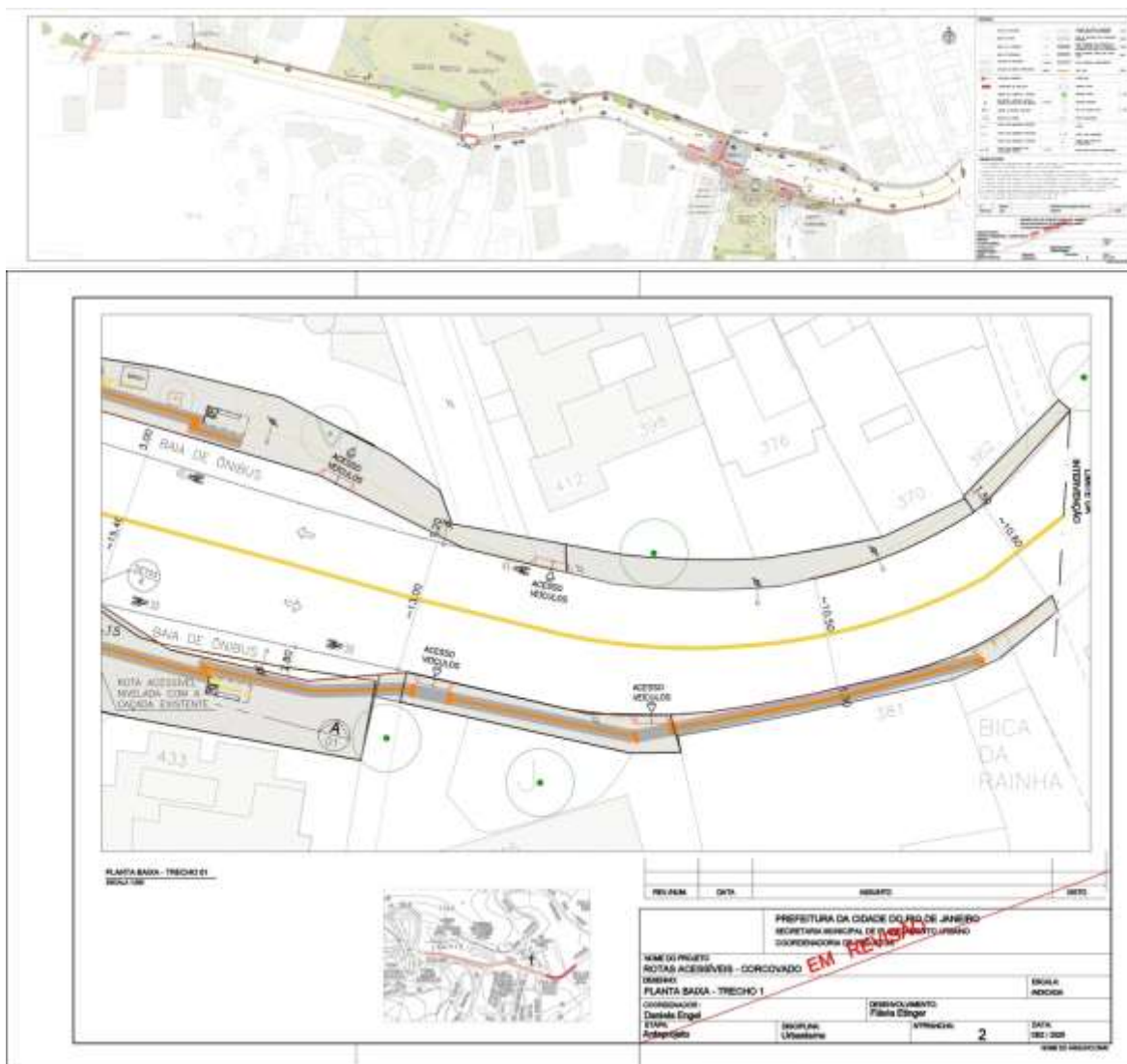
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Municipal de Conservação e Serviços Públicos
 Subsecretaria de Gestão
 Coordenadoria de Contratos, Convênios e Preparo de Licitações

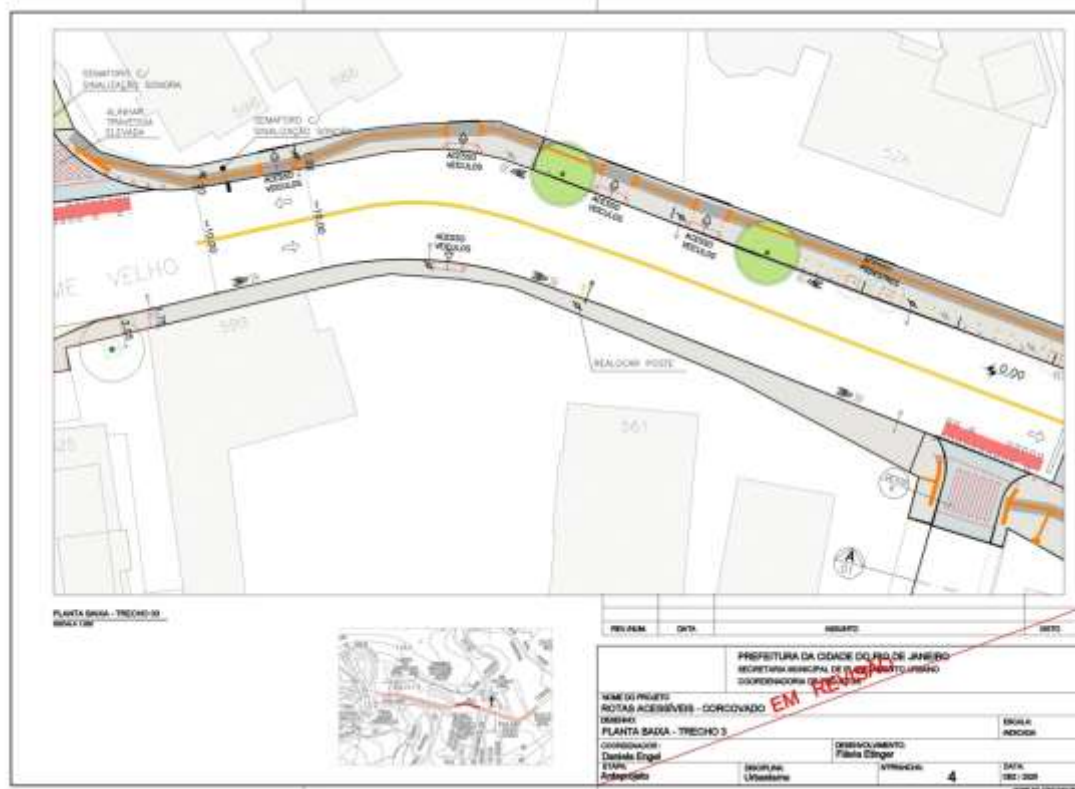
Processo n.º
 002600.007602/2026-00
 Data: 26/06/2026 Fls.:
 Rubrica:

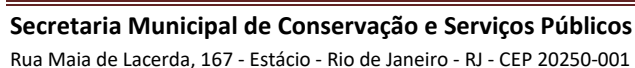
MATERIAIS		9,29%	Total	RS	7.586,91
			Total mensal		
SC14050150	Área grossa lavada, inclusive transporte até 20Km. Fornecimento (desonerado) 5 m³	5.0000 m³	RS 127,08	RS	635,40
SC14050250	Cimento Portland, tipo 320, saco de 50Kg. Fornecimento (desonerado) 10 sacos/mês x 4 meses	2000,0000 Kg	RS 0,59	RS	1.180,00
SC14050400	Ps-de-pedra, inclusive transporte até 20Km. Fornecimento (desonerado) 6 m³	6,0000 m³	RS 165,67	RS	1.325,38
SC14050260	Saibro, inclusive transporte até 20Km. Fornecimento (desonerado) 26m³	26,0000 m³	RS 135,70	RS	3.528,20
SC14050425	Brita no 8, inclusive transporte até 20Km. Fornecimento (desonerado) 5 m³	5,0000 m³	RS 179,59	RS	897,95
DRENAGEM		0,68%	Total	RS	26.533,38
			Total mensal		
DR94400250	Tubo de PVC rígido (NBR-7362), tipo Vinifit ou similar, para coletor de esgoto sanitário, com 60m	60,0000 m	RS 282,05	RS	16.923,00
DR28150100	Caixa de raio, de blocos de concreto prensado (15x20x40)cm, com vazios preenchidos de	8,0000 un	RS 1.270,88	RS	7.625,88
MT04050050	Estacaria manual de vaia em material de 1ª categoria (areia, argila ou picarra), até 1,50m, 54m x 0,08m x 1m	32,4000 m³	RS 61,25	RS	1.984,50
PINTURA		0,21%	Total	RS	8.847,76
			Total mensal		
PT04150150	Peitura com tinta plástica a base de acrílico, semi-brilhante, para interior e exterior, incolor ou 200cm²	180,0000 m²	RS 45,70	RS	8.226,00
PT04401030	Peitura interna ou externa sobre ferro, com tinta a óleo brilhante Mantein ou Coral Oleo ou 20m²	18,0000 m²	RS 38,86	RS	621,78
SINALIZAÇÃO		16,95%	Total	RS	420.132,60
			Total mensal		
ST14050075	Sinalização horizontal com termoplástico alto relevo, para pintura de eixo, borda e faixas, no Faixa de bordo - 170m² Faixa contorna - 320m² Faixa de travessia de bicicleta - 70m² Faixa de pedestre - 480m²	1050,0000 m²	RS 316,34	RS	332.052,00
ST14100355	Tachao monodirecional, conforme especificação CET-RIO. Fornecimento (desonerado) 1500 unid	1500,0000 un	RS 47,20	RS	70.800,00
ST14050700	Tachao, instalação, conforme especificação CET-RIO (desonerado) 1500 unid	1500,0000 un	RS 11,52	RS	17.280,00
MOBILIÁRIO URBANO		1,98%	Total	RS	76.140,96
			Total mensal		
PJ24050155	Mesa de jogos com 4 bancos, tampo de mesa em mármore amado, na cor natural, ladeado	4,0000 un	RS 2.469,85	RS	9.875,40
PJ24050106	Frede metálico, em ferro fundido, modelo cilíndrico, inclusive escavacao, chumbamento com	130,0000 un	RS 488,46	RS	63.498,60
PJ24050540	Bicicletário em tubo de ferro galvanizado (externo e interno) com diâmetro e 1 1/2", 4 unid	4,0000 un	RS 691,44	RS	2.765,76
ALAMBRADO		0,82%	Total	RS	31.283,83
			Total mensal		
PJ14150550	Alambrado com até 2m de altura, com tela de arame galvanizado no 12, malha quadrada de 1", 101m²	101,0000 m²	RS 310,83	RS	31.393,63
EQUIPES		0,41%	Total	RS	54.168,80
			Total mensal		
SC09051200	Pedreiro (inclusive encargos sociais) (desonerado) 1 unidade x 4 meses	732,0000 h	RS 43,37	RS	31.746,64
SC09051450	Servente (inclusive encargos sociais) (desonerado) 1 unidade x 4 meses	732,0000 h	RS 30,85	RS	22.421,16
ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATADA		18,88%	Total	RS	383.597,28
			Total mensal		
SC09100100	Operador de tráfego, nível junior, com todo o seu EPI, colete, capacete, boné, apito, (inclusive 1 unidade x 183 h/mês x 4 meses	732,0000 h	RS 20,91	RS	21.235,32
AD39050116	Encamegado (inclusive encargos sociais) (desonerado) 1 unidade x 183 h/mês x 4 meses	732,0000 h	RS 91,91	RS	37.339,32
AD39050068	Apoioador (inclusive encargos sociais) (desonerado) 1 unidade x 183 h/mês x 4 meses	732,0000 h	RS 43,55	RS	31.878,60
AD39050122	Engenheiro, arquiteto ou geólogo (I) (inclusive encargos sociais) (desonerado) 1 unidade x 183 h/mês x 4 meses	732,0000 h	RS 148,80	RS	108.021,60
AD39050170	Motorista de veículo leve de serviço (inclusive encargos sociais) (desonerado) 1 unidade x 183 h/mês x 4 meses	732,0000 h	RS 26,34	RS	19.280,88
AD39050212	Topógrafo A - serviços de campo e escritório, com responsabilidade de dirigidos (inclusive 1 unidade x 183 h/mês x 4 meses	732,0000 h	RS 90,74	RS	43.729,68
AD39050082	Auxiliar de topografia - serviços de campo (inclusive encargos sociais) (desonerado) 1 unidade x 183 h/mês x 4 meses	732,0000 h	RS 41,99	RS	30.736,68
AD39050278	Vigia (inclusive encargos sociais) (desonerado) 4 unidade x 183 h/mês x 4 meses	2928,0000 h	RS 30,30	RS	90.475,20
EQUIPAMENTO		7,42%	Total	RS	284.785,61
			Total mensal		
AD14150700	Carreta para transporte pesado, com capacidade de carga útil de 30t, com motorista operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor 4 unid, x 8h x x 70%	22,4000 h	RS 508,43	RS	11.388,63
AD14150706	Carreta para transporte pesado, com capacidade de carga útil de 30t, com motorista, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 330CV, chassis extensível até 21m e semi- reboque de 3 eixos. Custo horário improdutivo (motor desligado) (desonerado) 4 unid, x 8h x x 30%	9,6000 h	RS 122,40	RS	1.175,04
EQ04050082	Caminhão basculante, capacidade de 6m³, com motorista, material de operação, material de manutenção e licenciamento, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 256CV Custo mensal (desonerado) 1 unidade/mês x 2 meses	2,0000 un.mes	RS 19.473,85	RS	38.947,70
EQ04050312	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 3,5t, com motorista, material de operação, material de 1 unidade/mês x 4 meses	4,0000 un.mes	RS 15.112,68	RS	60.450,64
EQ14050380	Minicarregadeira, com operador, material de operação e material de manutenção, e as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 50CV, peso de operação de 2,8t, capacidade de operação de 600Kg, força de desagregação de 1.400Kg, altura de descarga de 1 unidade x 183 h/mês x 2 meses x 70% (coeficiente horário produtivo)	296,2000 h	RS 179,63	RS	46.021,20
EQ14050386	Minicarregadeira, com operador e as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 50CV, peso de operação de 2,5t, capacidade de operação de 600Kg, força de desagregação de 1.400Kg, altura de descarga de 2,3m. Custo horário improdutivo (motor desligado) 1 unidade x 183 h/mês x 2 meses x 30% (coeficiente horário improdutivo)	109,8000 h	RS 65,86	RS	7.231,42

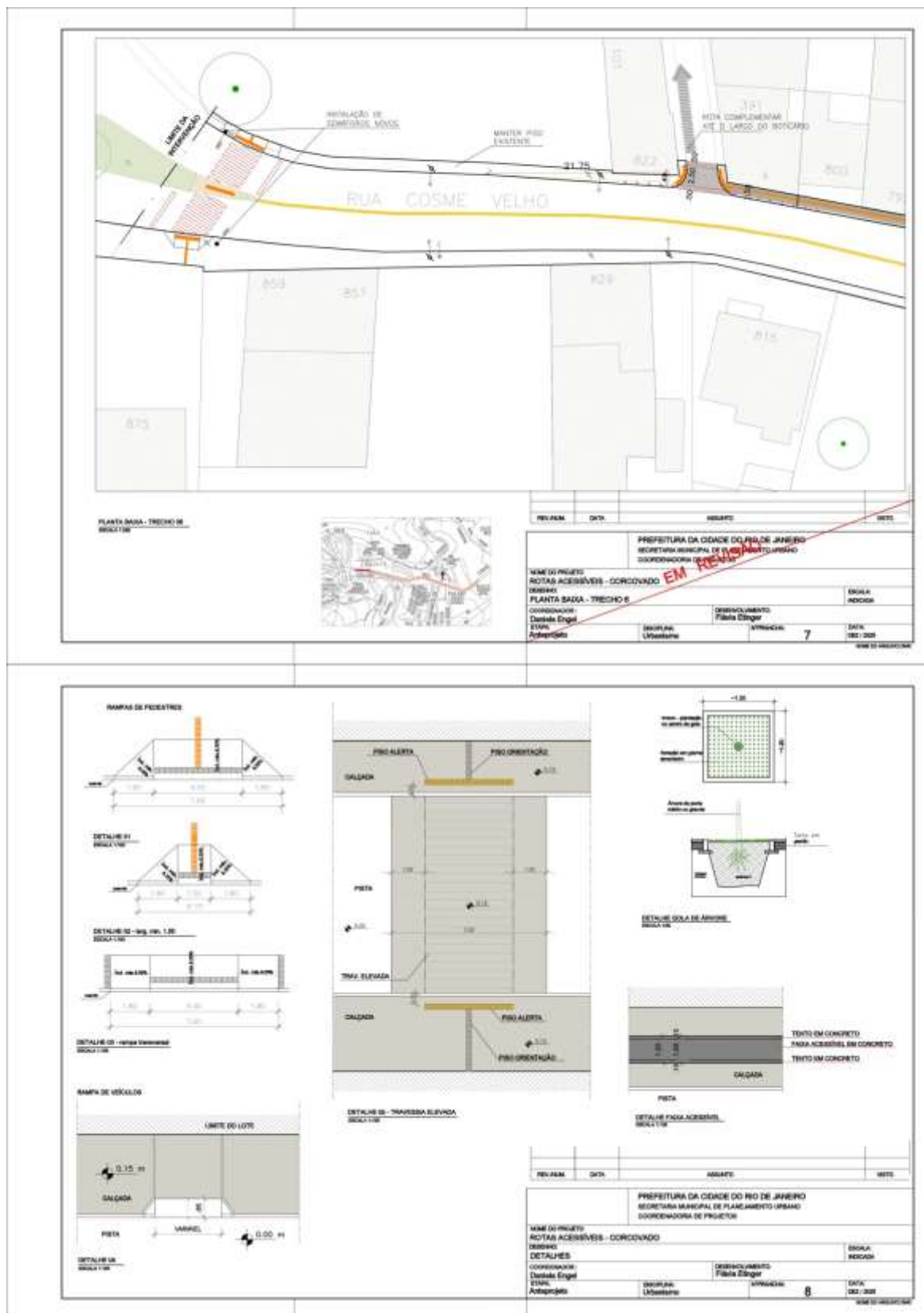
EQ19050400	Máquina de abertura de juntas em concreto, com operador, material de operação e material de manutenção com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina de 8,25CV, com 3600rpm, partida manual, chassi reforçado, guarda protetora para acomodar serr	256,2000		R\$	16.993,74
	1 unidade x 183 h/mês x 2 meses x 75% (coeficiente horário produtivo)	n	R\$	66,33	
EQ19050405	Máquina de abertura de juntas em concreto, com operador com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina de 8,25CV, com 3600rpm, partida manual, chassi reforçado, guarda protetora para acomodar serras de até 14", serra para concreto especialimen	109,8000		R\$	4.781,79
	1 unidade x 183 h/mês x 2 meses x 75% (coeficiente horário produtivo)	n	R\$	43,55	
EQ19050700	Soquete Vibratório de 78Kg, sem operador, com material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina de 2,9CV. Custo horário produtivo (desonerado)	295,2000		R\$	2.144,39
	1 unidade x 183 h/mês x 2 meses x 75% (coeficiente horário produtivo)	n	R\$	8,37	
EQ19050705	Soquete Vibratório de 78Kg, sem operador, com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina de 2,9CV. Custo horário improdutivo(desonerado)	109,8000		R\$	282,18
	1 unidade x 183 h/mês x 2 meses x 75% (coeficiente horário improdutivo)	n	R\$	2,57	
EQ14050500	Retro-Escavadeira/cargadeira, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor de 70HP, carregadeira com sistema de travamento de segurança, capacidade coroad de 0,76m3, força de desagregação d	256,2000		R\$	59.110,46
	1 unidade x 183 h/mês x 2 meses x 75% (coeficiente horário produtivo)	n	R\$	230,72	
EQ14050505	Retro-Escavadeira/cargadeira, com operador, com as seguintes especificações mínimas: motor de 70HP, carregadeira com sistema de travamento de segurança, capacidade coroad de 0,76m3, força de desagregação de 3600Kg, capacidade de carga de 2400Kg na ele	109,8000		R\$	8.475,46
	1 unidade x 183 h/mês x 2 meses x 75% (coeficiente horário improdutivo)	n	R\$	77,19	
AD14150700	Veículo de serviço, motor 1,6, com ar condicionado, direção hidráulica, rádio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, guilometragem livre, sem motorista. Custo mensal (desonerado)	4,0000	un.mes	R\$	27.782,76
	1 unid. x 4 meses				
SINALIZAÇÃO		0,42%	Total	R\$	16.921,91
			Total mensal		
AD19050300	Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura, estrutura, suporte de madeira em peças de madeira serrada de (7,5 x 7,5)cm e transporte. Fornecimento e colocação (desonerado)	2,8000	m2	R\$	2.229,91
	1 placa x 2,8 m²/placa (2,0 x 1,4 m)				
AD24050200	Aluguel de cavalete plástico universal de polietileno de alto impacto, na cor branca, com painéis de fixação na dimensão 11,15x0,61m, permitindo colocação de até 2 placas verticais e placas de sinalização diversas, de acordo com o manual do DNRS e	40,0000	un.mes	R\$	3.216,80
	10 unidades x 4 meses				
AD19050200	Placa de sinalização para obra na via pública, com 0,60m de largura por 1m de altura, com avisos em letras pintadas, compreendendo o fornecimento e pintura, inclusive da estrutura e suporte em madeira serrada e base de concreto (desonerado)	20,0000	un	R\$	4.078,40
	20 unidades				
AD24050200	Cone canalizador empilhável T-Top de alta densidade de polietileno injetado, com 1,14m de altura e duas faixas refletivas com base de borracha removível, permitindo colocação de placa alerta, de acordo com o manual do DNIT e CET-RIO, excluindo o preço	40,0000	un	R\$	3.600,80
	40 unidades				
AD24050400	Rolo de tela plástica, nas dimensões de 50x1,20m, na cor branca, sendo utilizada 2 vezes. Fornecimento (desonerado)	2000,0000	m	R\$	2.900,00
	2000 m				
CANTEIRO		0,38%	Total	R\$	37.440,80
			Total mensal		
AD19050500	Aluguel de banheiro químico, incluindo transporte de ida e volta, manutenção e higienização 3 vezes por semana. Modelo luxo, dimensões 2,31 x 1,15 x 1,15m.(desonerado)	4,0000	un.mes	R\$	7.788,00
	1 unidade x 4 meses				
AD19050400	Tapume de vedação ou proteção, executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado (esp.: 0,50mm), inclusive duas demãos de pintura em pó sintético, na face externa, considerando a utilização das telhas 4 vezes e da moldura em perna de 3"x3", duas veze	200,0000	m2	R\$	13.604,00
	100m x 2,0 m				
AD19150000	Container escritório, modelo padrão, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aço, composto por piso de madeira com, paredes forradas com compensado naval, teto com isolamento térmico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 bancadas de (1,20x1,20)m, WC com	4,0000	un.mes	R\$	4.248,00
	1 unidade x 4 meses				
AD19150100	Container escritório, estante ou depósito, modelo padrão, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aço, composto por piso de madeira, paredes forradas com compensado naval, teto com isolamento térmico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 bancadas de (1,20x	8,0000	un.mes	R\$	4.720,00
	2 unidades x 4 meses				
AD19150150	Container WC, modelo padrão, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aço, composto por piso de compensado naval revestido com platinado ao natural, paredes ao natural, teto com isolamento térmico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 bancadas de (1,20x1,20), com 1 chuve	4,0000	un.mes	R\$	7.080,00
	1 unidade x 4 meses				
		Total	R\$	3.837.526,66	
		Total mensal			

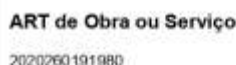












RNP: 0509289-444
Registro Profissional: 1986106882
Registro Empresa: S/N

Contratante: PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Logradouro: AFONSO CAVALCANTI
Bairro: CIDADE NOVA Cidade: RIO DE JANEIRO
Valor do Contrato: R\$ 1,00

Nº 456
UF RJ

CPF/CNPJ: 42.498.733/0001-48
Complemento: BLOCO 1
CEP: 20211-901

Proprietário: PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Logradouro: COSME VELHO
Bairro: COSME VELHO
Cidade: RIO DE JANEIRO
Contrato: S/N
Celebrado em: 12/05/2010
Tipo de Contrato: PRINCIPAL
Ação Institucional: S/N

Nº: s/n
UF: RJ

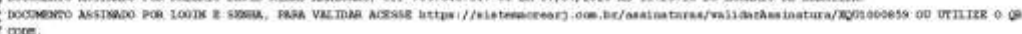
CPF/CNPJ: 42.498.733/0001-48
Complemento: TERM. COSME VELHO
CEP: 22241090
Fim em: 14/07/2026

TD3 - 99.1.1-Outra/serviço não relacionado - Outra/serviço não relacionado obra/serviço não relacionado da modalidade CIVIL	Qtdte 9090,00	Unidade m3
---	---------------	------------

5. Observações: Caso este campo esteja preenchido estará sujeito a análise.

ESTÁ APTA PARA SER USADA COMO TERRENO DE CONSUMO DE ÁGUA? NÃO SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE TERRAPLENAGEM, PORTANTO, NO CONTRÁRIO, É UM SÍTIO APTO PARA O USO COMO TERRENO DE CONSUMO DE ÁGUA.

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.



CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ



Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei n.º 6.496, de 7 de dezembro de
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

CREA-RJ

ART Mapa

2020260191980

1. MAPA



2. ENDEREÇOS DETALHADOS

RUA COSME VELHO, s/n - TERM. COSME VELHO COSME VELHO - RIO DE JANEIRO/RJ 22.241-080 - Lat: -22.93994, Lon: -43.20266

3. DECLARAÇÕES

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.



DOCUMENTO ASSINADO POR ROBERTO DAVID RIBAS AMABONAS, CPF 709.048.047-94 EM 07/07/2026 ÀS 15:25:16 DO PARÂMETRO DE BRASILIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LUIZ E SENEJA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistema.crea-rj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/WQ01000859> OU UTILIZAR O QR CODE.
CREA-RJ - RUA BURNOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para a prestação de serviços comuns de engenharia na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA** a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Ilmo Srº. Secretário _____ e a sociedade _____, estabelecida na _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE-SECONSERVA Nº 1274/2026, realizado por meio do processo administrativo nº 002600.007602/2026-00, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, pela **Lei**

Municipal nº 4.352/06 e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 33.971/11, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução dos serviços comuns de engenharia de **“Serviços de reurbanização do Terminal Rodoviário do Cosme Velho e implantação de rota acessível no caminho do terminal ao Largo do Boticário na Área da IV RA– AP2”**, pertencente ao código 261289.0002-83, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 1274/2026), do processo administrativo 002600.007602/2026-00.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 002600.007602/2026-00, no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação dos serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____, cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às fls. _____, do processo administrativo n 002600.007602/2026-00.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta no Banco Santander (Brasil) S/A, ou em outro Banco que venha substituí-lo, nos conformes legais, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Oitavo – Será retida a título de garantia complementar da perfeita execução e funcionamento dos serviços, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, conseqüentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem, conforme dispõe o art. 463 do RGCAF.

Parágrafo Nono – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado em 04/2026, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po= preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 90 (noventa) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Secretário Municipal de Conservação. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne

aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro (a) _____ [Arquiteto (a), se for o caso], que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção dos serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas do serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PEO}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO-RIO) do serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para o serviço, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico dos serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), poderão ser acrescidas em até 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Em circunstâncias especiais, devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE, as quantidades referidas no caput desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução da obra e os preços unitários respectivos conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PO}$$

Onde:

PUII – Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento;

PO – Preço do serviço na data do orçamento;

PLO – Preço da Licitante para o serviço referido à data do documento;

PUEII – Preço Unitário (SCO-RIO) do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Segundo – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), e que

eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

Parágrafo Quarto – Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução dos serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:

- a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;
- b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo – Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi- integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
- c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;

d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____ no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de _____ (_____) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato

que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de (____) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela

CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data estabelecida no memorando de início.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

Parágrafo Segundo – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

Parágrafo Primeiro – No decorrer da prestação dos serviços será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços contratados, que são:

até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) do processo administrativo nº 002600.007602/2026-00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Básico e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, dos serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o

montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução dos serviços contratados, assim como pela limpeza final do local de trabalho;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – responsabilizar-se pelo licenciamento integral do serviço perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII – observar o disposto nos Decretos Municipais nº 21.682/02, 23.103/03 e 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber.

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

XXII - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

XXIII - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado;

XXIV - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos Anexo I, indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

XXV - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

I- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

III- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

IV- Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução

do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

V- É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI- A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII- A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX- A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X- A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI- Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - A CONTRATADA deverá manter banco de dados - art. 5º, IV da LGPD - em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos

realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

XIII.1 - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante avaliação de servidores designados pelo titular da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Projeto Básico.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais

compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, na forma dos art. 501 a 504 do RGCAF e do art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma dos arts. 501 a 503 e 505, todos do RGCAF.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;**
- (b) Multa;**
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços.
- 2)** 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços;
- 3)** após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
- 4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
- 6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01
---	---	----

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto – Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA e a da alínea “d” é da competência exclusiva do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.

Parágrafo Décimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art.

137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 43.001.15.452.0409.2778, Código de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO III

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global para a execução dos serviços comuns de engenharia de **“Serviços de reurbanização do Terminal Rodoviário do Cosme Velho e implantação de rota acessível no caminho do terminal ao Largo do Boticário na Área da IV RA– AP2”**.



EMITIDO EM 03/07/2026 09:55:18

SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO

ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

Código da Obra/Serviço: 9.301
Processo: 002600.007602/2026-00
Ano/Mes de referência: 2026/04
Prazo: 120 Dias Corridos
EAP: EAP UNICA
Aplicação de Percentuais:
Tipo de Preço SCO: FATOR K
Obra / Serviço: SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO COSME VELHO E IMPLANTAÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL NO CAMINHO DO TERMINAL AO LARGO DO BOTICÁRIO NA ÁREA DA IV RA- AP2

LOCAL DA OBRA / SERVIÇO

AP	RA	BAIRRO	LOGRADOURO	COMPLEMENTO
21 - AP 2.1	4 - Botafogo	COSME VELHO		RUA COSME VELHO



SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
ORÇAMENTO DE OBSERVAÇÃO

EMITIDO EM 03/07/2026 09:55:18

Código: 9.301
Obra / Serviço: SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO COSME VELHO E IMPLANTAÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL NO CAMINHO DO TERMINAL AO LARGO DO BOTICÁRIO NA ÁREA DA IV RA- AP2
Processo: 002600.007602/2026-00
Ano/Mes de referência: 2026/04
Rubrica: 18

Sistema: SISTEMA UNICO
SubSistema: SUBSISTEMA UNICO
Plavilla: Terminal Cosme Velho - Ap2

SE - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcelado (R\$)	Percentual (%)
1	SE18030303(1)	Preparo manual do terreno, compreendendo acerto, raspeagem eventualmente até 0,25m de profundidade e nivelamento lateral do material existente (desonerado)	m2	6.120,00	18,37	112.440,93	2,9000
Total da Categoria						112.440,93	

MT - MOVIMENTO DE TERRA

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcelado (R\$)	Percentual (%)
2	MT04050050(1)	Escavação manual de solo em material de 1ª categoria (areia, argila ou póssimo), até 1,50m, inclusive enrocamento e engastamento (desonerado)	m3	32,40	81,25	1.894,50	0,0517
3	MT14150050(1)	Preparo de solo até 30cm de profundidade, compreendendo escavação e acerto manual e compactação mecânica com rotação até 20m (desonerado)	m2	3.300,00	23,19	76.527,00	1,9642
Total da Categoria						78.511,50	

TC - TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcelado (R\$)	Percentual (%)
4	TC04050050(1)	Transporte de carga de qualquer natureza, inclusive os despesas de carga e descarga feita de espora do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, em baixa velocidade (Vini=30Km/h), em Caminhão Basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12t (desonerado)	t.km	73.160,11	1,89	123.640,58	3,2219
5	TC00050303(1)	Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedris-de-rio, paralelos, terra e encombres), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do Caminhão Basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12t, empregando 4 serventes na carga (desonerado)	t	953,74	33,61	32.055,20	0,8353
6	TC00050303(1)	Carga e descarga mecânica, com Pa-Carragadeira e Caminhão Basculante a óleo diesel, considerados para o 1 caminhão a espera, manobras, carga e descarga e quanto a carragadeira, espera e operações (desonerado)	t	1.735,97	2,60	4.513,52	0,1176



SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
 SEQUÊNCIA DE OBSERVAÇÃO

EMITIDO EM 03/07/2026 09:55:18

Código: 9.301 Processo: 002600.007602/2026-00 Anos/Mês de referência: 2026/04 R\$ UNID: 18
 Óbra / Serviço: SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO COSME VELHO E IMPLANTAÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL NO CAMINHO DO TERMINAL AO LARGO DO BOTICÁRIO NA ÁREA DA IV RA- AP2

Sistema: SISTEMA UNICO
 SubSistema: SUBSISTEMA UNICO
 Planilha: Terminal Cosme Velho - Ap2

TC - TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Percentual (%)
7	TC0005722(A)	Serviço de destinação final de resíduos de construção civil (RCC - Classes A, B ou C) em local adequado e licenciado por órgão ambiental competente, conforme legislação vigente. (Desonerado)	t	2.689,70	11,80	31.738,46	0,8271
Total da Categoria						191.947,76	

SC - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Percentual (%)
8	SC0405040(A)	Arrançamento de juntas ou frisos, de grout ou concreto, inclusive afastamento lateral dentro do contorno de serviço. (Desonerado)	m	250,00	39,81	9.952,50	0,2593
9	SC0405050(A)	Demolico manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro do contorno do serviço. (Desonerado)	m3	262,83	419,58	110.166,72	2,8602
10	SC0405260(A)	Reboco manual de parede de pedra portuguesa, inclusive fôrma ou cimbra de assentamento com até 5cm de espessura. (Desonerado)	m2	1.050,00	16,85	17.692,50	0,4610
11	SC0405300(A)	Reboco manual de pavimentação tipo Stomat ou similar, inclusive fôrma ou cimbra de assentamento com até 5cm de espessura. (Desonerado)	m2	170,00	10,71	1.820,70	0,0474
12	SC0410015(A)	Demolico, com equipamento de ar comprimido, de pisos ou pavimento de concreto simples, inclusive afastamento lateral dentro do contorno de serviço. (Desonerado)	m3	659,48	264,23	174.249,11	4,5407
13	SC0905120(A)	Podrão (inclusive encargos sociais). (Desonerado)	m	732,00	43,37	31.746,84	0,8273
14	SC0905145(A)	Servente (inclusive encargos sociais). (Desonerado)	m	732,00	30,63	22.421,16	0,5843
15	SC0910010(A)	Operador de trabalho, nível junior, com todo o seu EPI, cinto, capa, boné, apito, (inclusive encargos sociais). (Desonerado)	m	732,00	29,01	21.235,32	0,5534
16	SC1405015(A)	Área grossa lavada, inclusive transporte até 20Km. Fôrramento. (Desonerado)	m3	5,00	127,08	635,40	0,0166

Página 2 de 15



SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
 SEQUÊNCIA DE OBSERVAÇÃO

EMITIDO EM 03/07/2026 09:55:18

Código: 9.301 Processo: 002600.007602/2026-00 Anos/Mês de referência: 2026/04 R\$ UNID: 18
 Óbra / Serviço: SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO COSME VELHO E IMPLANTAÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL NO CAMINHO DO TERMINAL AO LARGO DO BOTICÁRIO NA ÁREA DA IV RA- AP2

Sistema: SISTEMA UNICO
 SubSistema: SUBSISTEMA UNICO
 Planilha: Terminal Cosme Velho - Ap2

SC - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Percentual (%)
17	SC1405025(A)	Cimento Portland, tipo 320, saco de 50Kg. Fôrramento. (Desonerado)	kg	2.000,00	0,58	1.160,00	0,0037
18	SC1405040(A)	Po-de-pedra, inclusive transporte até 20Km. Fôrramento. (Desonerado)	m3	8,00	165,67	1.325,36	0,0345
19	SC14050425(A)	Brita no 0, inclusive transporte até 20Km. Fôrramento. (Desonerado)	m3	5,00	179,58	897,95	0,0234
20	SC1405050(A)	Sabão, inclusive transporte até 20Km. Fôrramento. (Desonerado)	m3	20,00	135,70	3.526,20	0,0919
21	SC3405040(A)	Levantamento ou rebassamento de grelha de caixa de soto sobre base de rebamento, considerando demolição de canal de esgoto e concreto, movimentação e concretagem, inclusive transporte de material e bota fora. (Desonerado)	m	10,00	333,27	3.332,70	0,0868
22	SC3405010(A)	Levantamento ou rebassamento de tampas sobre calçada, considerando demolição de canal de concreto, movimentação e concretagem, inclusive cerca proteção, transporte de material e bota fora do material excedente. (Desonerado)	m	30,00	430,40	12.912,00	0,3365
Total da Categoria						421.518,46	

DR - GALÉRIAS, DRENOS E CONEXOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Percentual (%)
23	DR044002500	Tubo de PVC rígido (BFR-7362), tipo Viniflor ou similar, para coletor de esgoto sanitário, com diâmetro nominal de 300mm, compreendendo carga e descarga, colocação na vala, montagem e rebaixo até a grade superior do tubo, inclusive anel de borachá. Fôrramento a assentamento. (Desonerado)	m	80,00	262,05	20.964,00	0,4410
24	DR2915010(A)	Caixa de soto, de blocos de concreto prensado (15x20x40cm), com esboços preenchidos de concreto simples para camadas preparatórias (150kg de cimento/m3), em paredes de 1/2 vez (0,15m), de (0,30x0,90x0,60m), para águas pluviais, utilizando argamassa de cimento e areia na proporção 1:4 em volume, sendo as paredes revestidas internamente com a mesma argamassa, com base de concreto simples (15x11x15cm), grelha de ferro fundido de 135Kg, exclusive escavação e rebaixo. (Desonerado)	m	6,00	1.270,98	7.625,88	0,1987

Página 3 de 15



SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DOCUMENTO DE OBSERVAÇÃO

EMITIDO EM 03/07/2026 09:55:18

Código: 9.301 Processo: 002600.007602/2026-00 Ano/Mês de referência: 2026/04 RBRUN: 18
Obra/Serviço: SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO COSME VELHO E IMPLANTAÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL NO CAMINHO DO TERMINAL AO LARGO DO BOTICÁRIO NA ÁREA DA IV RA- AP2

Sistema: **SISTEMA UNICO**
SubSistema: **SUBSISTEMA UNICO**
Plavilla: **Terminal Cosme Velho - Ap2**

		Total da Categoria		24.549,88	
BP - PAVIMENTAÇÃO					
Item - Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Total(R\$) Percentual(%)
25 BP04050025(s)	Base de terra graduada, inclusive fornecimento da material, exclusão transporte do caminhão para a pista, modelo após compactação (desonerado)	m3	600,00	289,97	191.380,20 4,8871
26 BP0405040(A)	Impermeação do base de pavimentação, conforme Caderno de Especificações - PCRU (desonerado)	m2	3.300,00	17,98	59.334,00 1,5402
27 BP0005055(s)	Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, com 8cm de espessura, executado em 2 camadas, sendo a inferior de ligante (líquido), com 4cm de espessura e a superior de usinado, conforme Caderno de Especificações - PCRU, inclusive transporte de obra para a pista (desonerado)	m2	3.300,00	123,71	408.243,00 10,8382
28 BP0020010(A)	Reassentamento do artefato de concreto, com reaproveitamento deste, com limpeza de rejunte aderente, sobre colchão de po-de-pedra, areia ou material equivalente, inclusive fornecimento de todos os materiais, inclusive rejuntamento (desonerado)	m2	180,00	89,98	17.002,40 0,4454
29 BP1005010(s)	Travessão ou ferro de grama, fornecimento e assentamento com rejuntamento de argamassa de cimento e areia no traço 1:4 (desonerado)	m	180,00	156,14	28.105,20 0,6510
30 BP1003005(A)	Meio fio de concreto pré-moldado (fck=15MPa), medido 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, inclusive o fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro (desonerado)	m	640,00	74,32	47.564,80 1,2095
31 BP1003005(s)	Levantamento e reassentamento de meio-fio (desonerado)	m	150,00	101,19	15.178,50 0,3895
			Total da Categoria	763.775,30	
PJ - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS					
Item - Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Total(R\$) Percentual(%)

Página 4 de 15



SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DOCUMENTO DE OBSERVAÇÃO

EMITIDO EM 03/07/2026 09:55:18

Código: 9.301 Processo: 002600.007602/2026-00 Ano/Mês de referência: 2026/04 RBRUN: 18
Obra/Serviço: SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO COSME VELHO E IMPLANTAÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL NO CAMINHO DO TERMINAL AO LARGO DO BOTICÁRIO NA ÁREA DA IV RA- AP2

Sistema: **SISTEMA UNICO**
SubSistema: **SUBSISTEMA UNICO**
Plavilla: **Terminal Cosme Velho - Ap2**

PJ - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS		Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Total(R\$)	Percentual(%)
Item - Código	Descrição					
32 PJ1415005(s)	Alimentação com até 2m de altura, com tela de arame galvanizado no 12, malha quadrada de 1", formando quadros contornados de cantoneiras de (3/4"x1/4"x1/8"), fixados em montantes de tubos galvanizados (roderna e internamente) de 2" e espessura de parede de 1/8" com chapas de fechamento superior, espaçadas a cada 2,50m e chumbadas no solo, exclusão a base de fixação. Fornecimento e colocação (desonerado)	m2	101,00	310,83	31.383,83	0,8181
33 PJ2405015(s)	Meio de jogo com 4 bancos, tipo de mesa em mármore armado, na cor natural, tendo no centro tabuleiro em de madeira com acabamento na cor branca e preta, gel (mesa e bancos) de concreto armado, conforme projeto PIV. Fornecimento e colocação (desonerado)	un	4,00	2.466,85	9.875,40	0,2573
34 PJ2400040(s)	Bicicleteira em tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) com diâmetro e 1 1/2", espessura de parede de 3,35mm, distribuída a 15cm de altura de 90°, chumbado em dois blocos de concreto fck=13,5MPa com dimensões de 10,30x0,30x0,25m, inclusive demolição e reconstrução de calçada, retirada do material excedente e limpeza desengordurante, inclusive com pintura de base alquídica e 2 demãos de acabamento com esmalte, conforme Anexo I da Resolução SMAC nº498 de 21 de setembro de 2011. Fornecimento e colocação (desonerado)	un	4,00	891,44	3.565,76	0,0721
35 PJ2425010(A)	Fio de metalco, em ferro fundido, modelo ciclovia, inclusive instalação, chumbamento com concreto FCK = 15Mpa, pintura em esmalte sintético e retirada do material excedente, exclusão demolição e reconstrução de passeio. Fornecimento e colocação (desonerado)	m	130,00	486,46	63.240,80	1,6547
			Total da Categoria	107.534,79		
ET - ESTRUTURAS						
Item - Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Total(R\$)	Percentual(%)

Página 5 de 15



SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
 DOCUMENTO DE ORÇAMENTO

EMITIDO EM 03/07/2026 09:55:18

Código: 9.301 Processo: 002600.007602/2026-00 Anos: Mes de referência: 2026/04 RBRUN: 18
 Órgão / Serviço: SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO COSME VELHO E IMPLANTAÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL NO CAMINHO DO TERMINAL AO LARGO DO BOTICÁRIO NA ÁREA DA IV RA- AP2

Sistema: **SISTEMA UNICO**
 SubSistema: **SUBSISTEMA UNICO**
 Planilha: **Terminal Cosme Velho - Ap2**

ET - ESTRUTURAS

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Porcentagem (%)
36	ET04800050(B)	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistência característica a compressão de 15MPa, incluindo materiais para 1m3 de concreto, preparado segundo o item ET 05 26 0200, e colocação segundo o item ET 05 25 0706, 12m2 de arma montada de ferro segundo o item ET 15 10 0100, 60kg de aço CA-50A, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem, tratamento de juntas de concretagem conforme o item 4.16.8 da (NBR 10833), e colocação nas formas, inclusive escoramento. A utilização deste item é recomendada para quantidades inferiores a 20m3 (desonerado)	m3	82,50	3.397,25	280.273,12	1.3035
Total da Categoria						280.273,12	

RV - REVESTIMENTOS

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Porcentagem (%)
37	RV14250150(I)	Piso de concreto, 10cm de espessura, no traço 1:3:3, em volume, formando quadros de 1,00x1,00m, com juntas de madeira serrada, incorporados, exclusivo preparo de base (desonerado)	m2	4.000,00	102,47	471.362,00	12,2630
38	RV14300150(I)	Piso de pedra portuguesa, assentado sobre malha de concreto e sobre no traço 1:3, inclusive acerto do terreno, fornecimento e colocação (desonerado)	m2	1.050,00	167,26	207.129,00	5,3873
39	RV1425050(A)	Piso de alvenaria em placas mantidas de vidro premiadas, 1acromm ou similar, com acabamento nático, na cor cinza, inclusive contrapiso com espessura de 3cm, fornecimento e colocação (desonerado)	m2	108,40	246,45	48.856,68	1,2741
Total da Categoria						727.347,68	

PT - PINTURAS

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Porcentagem (%)
40	PT04150100(I)	Pintura com tinta plástica a base de acrílico, semi-brilhante, para interior e exterior, incolor ou colorida, equivalente a Metabon ou similar, sobre tijolo, concreto liso, concreto armado, revestimento, madeira e ferro, inclusive lixamento, 1 demão de primer acrílico Metabon ou similar e 2 demãos de acabamento (desonerado)	m2	180,00	45,70	8.226,00	0,2148

Página 6 de 15



SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
 DOCUMENTO DE ORÇAMENTO

EMITIDO EM 03/07/2026 09:55:18

Código: 9.301 Processo: 002600.007602/2026-00 Anos: Mes de referência: 2026/04 RBRUN: 18
 Órgão / Serviço: SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO COSME VELHO E IMPLANTAÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL NO CAMINHO DO TERMINAL AO LARGO DO BOTICÁRIO NA ÁREA DA IV RA- AP2

Sistema: **SISTEMA UNICO**
 SubSistema: **SUBSISTEMA UNICO**
 Planilha: **Terminal Cosme Velho - Ap2**

PT - PINTURAS

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Porcentagem (%)
41	PT04400100(I)	Pintura interna ou externa sobre ferro, com tinta a óleo brilhante Metabon ou Coral Clear ou similar, inclusive lixamento, limpeza e demão de tinta anti-oxidação Metabon ou similar e 2 demãos de acabamento (desonerado)	m2	18,00	38,88	621,76	0,0162
Total da Categoria						6.647,76	

EQ - EQUIPAMENTOS

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Porcentagem (%)
42	EQ04050002(C)	Compressor bancário, capacidade de 5m3, com motoria, material de operação, material de manutenção e lubrificação, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 200CV. Custo mensal (desonerado)	un.mes	2,00	19.473,65	38.947,70	1,0143
43	EQ04050012(B)	Compressor Camione fixo, capacidade de 3,75, com motoria, material de operação, material de manutenção e lubrificação, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 80CV. Custo mensal (desonerado)	un.mes	4,00	15.112,66	60.450,64	1,5753
44	EQ14050000(I)	Miscelagadora, com operador, material de operação e material de manutenção, a as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 50CV, peso de operação de 2,5t, capacidade de operação de 600Kg, força de desagregação de 1.400kgf, altura de descarga de 2,3m. Custo horário produtivo (desonerado)	h	250,20	179,63	48.021,20	1,1882
45	EQ14050000(I)	Miscelagadora, com operador e as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 50CV, peso de operação de 2,5t, capacidade de operação de 600Kg, força de desagregação de 1.400kgf, altura de descarga de 2,3m. Custo horário produtivo (motor diesel) (desonerado)	h	109,80	65,86	7.231,42	0,1864
46	EQ14050000(V)	Retro-escavadeira carregadeira, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor de 70HP, carregadeira com sistema de travamento de segurança, capacidade coroadada de 0,78m3, força de desagregação de 3000kgf, capacidade de carga de 2400kg na emissão máxima, profundidade de escavação de 100mm, escavadora com capacidade coroadada de 0,23m3, com 4 dentes, arco de giro de 180°, força de escavação, profundidade de escavação máxima de 4000mm, altura de carga mínima de 3000mm; cabine com para-brisa dobrável, retrovisores externos e internos e luzes de sinalização conforme normas do CONTRAN. Custo horário produtivo (desonerado)	h	250,20	230,72	59.110,46	1,5403

Página 7 de 15

		SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO			DOCUMENTO DE OBSERVAÇÃO			EMITIDO EM 03/07/2026 09:55:18		
Código: 9.301		Processo: 002600.007602/2026-00		Ano/Mês de referência: 2026/04		RUBICA: 18				
Objeto / Serviço:		SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO COSME VELHO E IMPLANTAÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL NO CAMINHO DO TERMINAL AO LARGO DO BOTICÁRIO NA ÁREA DA IV RA- AP2								
Sistema: SISTEMA UNICO										
SubSistema: SUBSISTEMA UNICO										
Plavilla: Terminal Cosme Velho - Ap2										
EQ - EQUIPAMENTOS										
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Total(R\$)	Preço Unitário (R\$)			
47.	EQ1405050001	Retro-Excavadeira/carregadeira, com operador, com as seguintes especificações mínimas: motor de 70HP, h/ corrigida com sistema de travestimento de segurança, capacidade cesteleira de 0,76m³, força de desagregação de 3000kgf, capacidade de carga de 2400kg na elevação máxima, profundidade de escavação de 100mm, escavatoreiro com capacidade cesteleira de 0,23m³, com 4 dentes, aço de aço de 1650, força de escavação, profundidade de escavação máxima de 4000mm, altura de carga mínima de 3000mm, cabine com para brisa dianteira, retrovisores externos e interno e luzes de sinalização conforme normas do CONTRAN. Custo horário improdutivo (motor desligado) (desonerado)	h	108,80	77,18	8.425,48	0,2200			
48.	EQ1905040003	Máquina de abertura de juntas em concreto, com operador, material de operação e material de manutenção com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina de 8,25CV, com 3600rpm, partida manual, chassis reforçado, guarda protetora para acomodar serrote de até 14", serrote para concreto especialmente desenvolvido para abertura de juntas de dilatação. Custo horário produtivo (desonerado)	h	250,20	86,33	16.865,74	0,4426			
49.	EQ1905040004	Máquina de abertura de juntas em concreto, com operador com as seguintes especificações mínimas: motor a/h gasolina de 8,25CV, com 3600rpm, partida manual, chassis reforçado, guarda protetora para acomodar serrote de até 14", serrote para concreto especialmente desenvolvido para abertura de juntas de dilatação. Custo horário improdutivo (motor desligado) (desonerado)	h	108,80	43,55	4.781,79	0,1248			
50.	EQ1905070001	Soquete Vibratório de 78kg, sem operador, com material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina de 2,5CV. Custo horário produtivo (desonerado)	h	250,20	8,37	2.144,38	0,0550			
51.	EQ1905070002	Soquete Vibratório de 78kg, sem operador, com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina de 2,5CV. Custo horário improdutivo (desonerado)	h	108,80	2,57	282,16	0,0074			
Total da Categoria						244.438,98				
ST - SERVICOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO										
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Total(R\$)	Preço Unitário (R\$)			

Página 8 de 15

		SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO		DOCUMENTO DE OBSERVAÇÃO		EMITIDO EM 03/07/2026 09:55:18	
Código: 9.301		Processo: 002600.007602/2026-00		Ano/Mês de referência: 2026/04		RUBICA: 18	
Objeto / Serviço:		SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO COSME VELHO E IMPLANTAÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL NO CAMINHO DO TERMINAL AO LARGO DO BOTICÁRIO NA ÁREA DA IV RA- AP2					
Sistema:		SISTEMA UNICO					
SubSistema:		SUBSISTEMA UNICO					
Plavilla:		Terminal Cosme Velho - Ap2					
ST - SERVICOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Total(R\$)	Preço Unitário (R\$)
52	ST1405070001	Sinalização horizontal com termoplástico alto relevo, para pintura de esta, bordas e faixas, no sistema lápis, com 4cm de largura e na espessura de 7,0mm, cadencia de 17 e 20cm conforme NBR 16184 e NBR 13159 da ABNT. Fornecimento e aplicação (Desonerado)	m2	1.090,00	316,24	332.052,00	8,8536
53	ST1405070002	Tachas, instalação, conforme especificação CET-RIO (desonerado)	un	1.500,00	11,52	17.280,00	0,4503
54	ST1405070003	Tachas monodirecional, conforme especificação CET-RIO. Fornecimento (desonerado)	un	1.500,00	47,20	70.800,00	1,8449
Total da Categoria						420.132,00	
AD - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Total(R\$)	Preço Unitário (R\$)
55	AD1415070001	Carreta para transporte pesado, com capacidade de carga útil de 3t, com motorista operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 330CV, chassis extensível até 21m e semi-robô de 3 eixos. Custo horário produtivo (desonerado)	h	22,40	506,43	11.388,83	0,2988
56	AD1415070002	Carreta para transporte pesado, com capacidade de carga útil de 3t, com motorista, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 330CV, chassis extensível até 21m e semi-robô de 3 eixos. Custo horário improdutivo (motor desligado) (desonerado)	h	9,60	122,40	1.175,04	0,0806
57	AD1415070003	Veículo de serviços, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, rádio, inclusive combustível, seguro, lubrificação, manutenção, licenciamento, quilômetros/litro, sem motorista. Custo mensal (desonerado)	un.mes	4,00	6.945,68	27.782,76	0,7240
58	AD1905045001	Tapete de vedação ou proteção, executado com folhas trapezoidais de aço galvanizado (esp. 0,50mm), inclusive duas demãos de pintura em pó sintético, na face externa, considerando a utilização das folhas 4 vezes e da estrutura em pó de 2"x3", duas vezes (desonerado)	m2	200,00	68,02	13.604,00	0,3545
59	AD1905050001	Aluguel de banheiro químico, incluindo transporte de ida e volta, manutenção e higienização 3 vezes por semana. Modelo Luzo, dimensões 2,31 x 1,15 x 1,15m (desonerado)	un.mes	4,00	1.947,00	7.788,00	0,2029

Página 9 de 15

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Subsecretaria de Gestão
Coordenadoria de Contratos, Convênios e Preparo de Licitações

Processo n.º
002600.007602/2026-00
Data: 26/06/2026 Fls.:
Rubrica:

		SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO		DOCUMENTO DE OBSERVAÇÃO		EMITIDO EM 03/07/2026 09:55:18	
Código: 9.301		Processo: 002600.007602/2026-00		Ano / Mês de referência: 2026/04		RUBICA: 18	
Objeto / Serviço:		SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO COSME VELHO E IMPLANTAÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL NO CAMINHO DO TERMINAL AO LARGO DO BOTICÁRIO NA ÁREA DA IV RA- AP2					
Sistema: SISTEMA UNICO							
SubSistema: SUBSISTEMA UNICO							
Plavilla: Terminal Cosme Velho - Ap2							
AD - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário(R\$)	Custo Total(R\$)	Porcentagem (%)
60	AD191505001	Contêiner sanitário, modelo padrão, medindo: 6x2,4x2,55m, em estrutura de aço, composto por piso de madeira com, paredes forradas com compensado naval, teto com isolamento térmico, com 1 porta de 0,80x2,10m, 2 basculantes de 1,20x1,20m, WC com pia, vaso sanitário e chuveiro, entrada para ar condicionado com suporte e tomada 3P, 2 pontos de iluminação, 2 tomadas elétricas, distribuição interna das instalações elétricas e hidráulicas até o ponto de entrada/saída da unidade e peso aproximado de 2t, exclusão carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal (desonerado)	un.mês	4,00	1.982,00	4.248,00	0,1107
61	AD191501001	Contêiner sanitário, sanitário ou depósito, modelo padrão, medindo: 6x2,4x2,55m, em estrutura de aço, composto por piso de madeira, paredes forradas com compensado naval, teto com isolamento térmico, com 1 porta de 0,80x2,10m, 2 basculantes de 1,20x1,20m, entrada para ar condicionado com suporte e tomada 3P, 2 pontos de iluminação, 2 tomadas elétricas, distribuição interna das instalações elétricas e hidráulicas até o ponto de entrada/saída da unidade e peso aproximado de 2t, exclusão carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal (desonerado)	un.mês	8,00	580,00	4.720,00	0,1230
62	AD191501501	Contêiner WC, modelo padrão, medindo: 6x2,4x2,55m, em estrutura de aço, composto por piso de compensado naval revestido com platinas, paredes ao natural, teto com isolamento térmico, com 1 porta de 0,80x2,10m, 2 basculantes de 1,20x1,20m, com 5 chuveiros, 3 vasos sanitários, mediana e 2 lavatórios, 2 pontos de iluminação, distribuição interna das instalações elétricas e hidráulicas até o ponto de entrada/saída da unidade e peso aproximado de 2,3t, exclusão carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal (desonerado)	un.mês	4,00	1.770,00	7.080,00	0,1845
63	AD192502001	Placa de sinalização para obra na via pública, com 0,60m de largura por 1m de altura, com anéis em latão pintados, compreendendo o fornecimento e pintura, inclusive da estrutura e suporte em madeira serrada e base de concreto (desonerado)	un	20,00	203,92	4.078,40	0,1063
64	AD192503001	Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura, estrutura, suporte de madeira em peças de madeira serrada de 7,5 x 7,5cm e transporte. Fornecedor e colocação (desonerado)	m²	2,80	794,37	2.225,91	0,0580

Página 10 de 15

PREFEITURA

RIO

SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO

DOCUMENTO DE OBSERVAÇÃO

EMITIDO EM 03/07/2026 09:55:18

Código: 9.301

Processo: 002600.007602/2026-00

Ano / Mês de referência: 2026/04

RUBICA: 18

Objeto / Serviço:

SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO COSME VELHO E IMPLANTAÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL NO CAMINHO DO TERMINAL AO LARGO DO BOTICÁRIO NA ÁREA DA IV RA- AP2

Sistema: SISTEMA UNICO

SubSistema: SUBSISTEMA UNICO

Plavilla: Terminal Cosme Velho - Ap2

AD - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E APOIO TECNOLÓGICO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Porcentagem (%)
65	AD242502001	Aluguel de cavalete gráfico universal de polietileno de alto impacto, na cor branca, com painéis de tela refletiva nas dimensões 1,15x0,61m, permitindo adaptacao de ate 2 placas abertas e placas de sinalizacoes diversas, de acordo com o manual do CFBH e CET-480, com mais acoesorios, incluindo 1 placa aberta, primeira colocacao e retirada no final da obra (desonerado)	un.mês	40,00	80,42	3.216,80	0,0836
66	AD242502501(A)	Cone sinalizador empilhável T-Top de alta densidade de polietileno injetado, com 1,14m de altura e duas fitas refletivas com base de borracha removível, permitindo colocacao do péico aberto, de acordo com o manual do CFBH e CET-480, incluindo o péico aberto. Fornecedor (Desonerado)	un	40,00	90,02	3.600,80	0,0936
67	AD242504501(A)	Rolo de tela plastica, nas dimensoes de 30x1,20m, na cor branca, sendo utilizada 2 vezes. Fornecedor (desonerado)	m	2.000,00	1,45	2.900,00	0,0756
68	AD390500601	Apostador (inclusive encargos sociais) (desonerado)	%	732,00	43,55	31.878,60	0,8307
69	AD390500801	Auxiliar de topografia - servicos de campo (inclusive encargos sociais) (desonerado)	%	732,00	41,98	30.736,68	0,8010
70	AD390501101	Encomendado (inclusive encargos sociais) (desonerado)	%	732,00	51,01	37.336,32	0,9730
71	AD390501201	Engenheiro, arquiteto ou geologo (inclusive encargos sociais) (desonerado)	%	732,00	148,90	108.921,60	2,8383
72	AD390501701	Molunista de veículo leve de servico (inclusive encargos sociais) (desonerado)	%	732,00	26,34	19.280,88	0,5024
73	AD390502101	Topógrafo A - servicos de campo e escritorio, com responsabilidade de 100% (inclusive encargos sociais) (desonerado)	%	732,00	58,74	43.728,88	1,1385
74	AD390502161(A)	Vigia (inclusive encargos sociais) (desonerado)	%	2.928,00	50,90	150.475,20	2,3676
					Total da Categoria	456.175,58	
					Total do Material	3.837.520,86	

Página 11 de 15

PREFEITURA

RIO

SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO

DOCUMENTO DE OBRASERVÇÃO

EMITIDO EM 03/07/2026 09:55:18

Código: 9.301

Processo: 002600.007602/2026-00

Ano/Mês de referência: 2026/04

RUBICA: 18

Objeto / Serviço:

SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO COSME VELHO E IMPLANTAÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL NO CAMINHO DO TERMINAL AO LARGO DO BOTICÁRIO NA ÁREA DA IV RA- AP2

TOD DO SUBPROJETO

3.837.520,86

TOD DO ORÇAMENTO

3.837.520,86

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 3.252.802,86

VALOR DO R\$ (1)

R\$ 584.657,78

VALOR TOTAL: R\$ 3.837.520,66

THREE MILLION EIGHT HUNDRED THIRTY-SEVEN THOUSAND FIVE HUNDRED TWENTY AND 86 / 100

Intervenção

Plano de

Rubrica

Página 12 de 15

PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO

DOCUMENTO DE OBRASERVÇÃO

EMITIDO EM 03/07/2026 09:55:18

Código: 9.301

Processo: 002600.007602/2026-00

Ano/Mês de referência: 2026/04

RUBICA: 18

Objeto / Serviço:

SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO COSME VELHO E IMPLANTAÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL NO CAMINHO DO TERMINAL AO LARGO DO BOTICÁRIO NA ÁREA DA IV RA- AP2

FORMA DETALHADA COM OS TÍTULOS DAS CATEGORIAS

CATEGORIA	TOTAL DA CATEGORIA	PORCENTUAL DA CATEGORIA (%)
SE - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	112.440,93	2,9300
MT - MOVIMENTO DE TERRA	78.511,50	2,0456
TC - TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	101.947,78	5,0018
SC - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	421.518,46	10,9841
DR - GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	24.548,88	0,6397
OP - PAVIMENTAÇÃO	703.775,30	18,0028
PJ - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	107.534,79	2,8021
ET - ESTRUTURAS	269.273,12	7,0034
RV - REVESTIMENTOS	727.380,68	18,9544
PT - PINTURAS	8.867,76	0,2305
EQ - EQUIPAMENTOS	284.438,96	6,3697
ST - SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	420.132,00	10,9480
AD - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO	406.170,50	11,0071
SUBTOTAL (R\$)	R\$5.252.802,86	
VALOR DO R\$ (1)	R\$ 584.657,78	
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 3.837.520,66	100,00

Página 13 de 15



SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DOCUMENTO DE OBSERVAÇÃO

EMITIDO EM 03/07/2026 09:55:18

Código: 9.301 Processo: 002600.007602/2026-00 Atos/Docs em referência: 2026/04 Rótulo: 18
Objeto / Serviço: SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODoviÁRIO DO COSME VELHO E IMPLANTAÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL NO CAMINHO DO
TERMINAL AO LARGO DO BOTICÁRIO NA ÁREA DA IV RA- AP2

Página 14 de 15

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

PREFEITURA

DO RIO DE JANEIRO

SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO

DOCUMENTO DE OBSERVAÇÃO

EMITIDO EM 03/07/2026 09:55:18

Código: 9.301

Processo: 002600.007602/2026-00

Ano Mes de referência: 2026/04

RUBICA: 18

Objeto / Serviço:

SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO COSME VELHO E IMPLANTAÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL NO CAMINHO DO TERMINAL AO LARGO DO BÔTICÁRIO NA ÁREA DA IV RA- AP2

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

Número Etapa	Início Etapa	Fim Etapa	Duração	Duração Ac.	Percentual	Percentual Ac.	Valor	Valor Ac.
1			30	30	10,000000	10,000000	383.752,07	383.752,07
2			30	60	30,000000	40,000000	1.151.256,20	1.535.008,27
3			30	90	50,000000	70,000000	1.151.256,20	2.686.264,47
4			30	120	50,000000	100,000000	1.151.256,19	3.837.520,66

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

OBS: Este Anexo pertence ao Contrato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO **ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____
[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº_____, por intermédio do seu (sua) representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da carteira de identidade nº_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA (em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade licitante], que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência __mês__/_ano__) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio da(o) _____ [modalidade licitatória] n.º __/__/__ encontram-se regularmente quitados. Conforme previsto no subitem ____ do edital de [modalidade licitatória] n.º __/__, encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de __mês__/_ano__.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

OBS: Este Anexo pertence ao Contrato

ANEXO XII

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO REF. AOS DECRETOS MUNICIPAIS
Nº 27.078/06 E Nº 33.971/11

A _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
– CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 27.078/06 e nº 33.971/11, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que a execução do contrato objeto desta licitação observará as disposições da política municipal de gestão sustentável de resíduos da construção civil.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____, acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n.º ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2026.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XV

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global para a execução dos serviços comuns de engenharia de “**Serviços de reurbanização do Terminal Rodoviário do Cosme Velho e implantação de rota acessível no caminho do terminal ao Largo do Boticário na Área da IV RA– AP2**”.

Nome do Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSERVA		Pregão Eletrônico n° 1274/2026		CNPJ:	
Razão Social:		E-mail:			
Endereço:		Tel.:		Fax:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:			
Item	Código do Serviço				

ANEXO XVI

INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de nº 1274/2026 e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Obs.: A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

ANEXO XVIII
DECLARAÇÃO DE CRITÉRIO DE DESEMPATE
ART. 60 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
(em papel timbrado da empresa)

Em atendimento ao Edital a [sociedade empresarial] registrada sob o numero CNPJ _____, sediada no endereço _____, por meio do seu representante legal, DECLARA para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- () - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 51.632/2022](#))
- () - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle; ([Vide Decreto nº 51.631/2022](#))

Caso persista o empate será aplicado o § 1º do Art. 60 da Lei 14.133/2021, assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- () - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- () - empresas brasileiras;
- () - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- () - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Obs:

1 – Os incisos I e II do art. 60 da Lei Federal 14.133/2021 são observados de forma sistêmica através do sítio do Comprasnet.

2 – Os documentos comprobatórios referentes ao que dispõe o art. 60 da Lei 14.133/2021, deverão ser anexados à presente declaração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIX

DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017 ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que *dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

OBS: Este Anexo pertence ao Contrato

ANEXO XX

DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017 ANEXO I-B DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(Em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº , por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

OBS: Este Anexo pertence ao Contrato

ANEXO XXI
DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE EMPREGADOS

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, possuir menos de 100 (cem) empregados, não estando obrigada a cumprir a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)